SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO II | Nº 0464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

CONVITE 008/CPL/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, *OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA MINIMA DE 12 MESES*. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREFERENCIALMENTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, *CASO O PRODUTO NECESSITE DE ASSISTÊNCIA O PRAZO MÁXIMO DE ESPERA E DE 30 DIAS, CASO O PRODUTO NÃO SEJA ENTREGUE NESSE PERIODO O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUIR POR UM NOVO.*
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente., marcada para as ***08M30MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2011***.

Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL

Decreto nº 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:FFFC43F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE TP.002.CPL.2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO IN LOCO,** Para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP. Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-202/2011,** tendo a **ABERTURA** programada para as **07H30MIN DO DIA 05 DE JULHO DE 2011**. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM, no valor de **R$ 100,00** (cem reais), na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações através do e-mail, cpl-ap-ro@hotmail.com, e do Telefone (69) 3534-2111 das 07:30 às 12:00 de segunda a sexta feira, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011, através do convenio acima descrito.

Alto Paraíso - RO, 15 de Junho de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto nº 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:D088CB62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 056

n.º 056/GP/10, de 13 de Junho de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, LAERTE GOMES, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal N.º 656/11, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE" para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007
Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 656/2011,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 056/GP/2011 DE 13/06/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
NOME	**CARGO**	**COLOC.**
EDMAR VALTER ROOS	**PROFESSOR PEDAGOGIA – EMEF NOVA ESTRELA**	**1ª Reconv.**

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:04AF1B85

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 215

Nº 215/DRH/2011
DE 10 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPALDE ALVORADA DO OESTE, VEM ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1088/2011

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** Afastamento Sem Remuneração , de 01 (um) ano, para tratar de assuntos particulares, a partir do período de 10/06/2011 a 10/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº 656/2011 de 11 de fevereiro de 2011, ao(a) Servidor(a) MARIA LÚCIA RODRIGUES PEIXOTO, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, carga horária 40 (quarenta) horas semanais com lotação atual na Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) em 06/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7A96142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N55/2011 15 DE JUNHO

Institui a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para geração de créditos tributários do ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 64,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, que poderá ser utilizada pelos contribuintes para geração e utilização de créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em substituição a Nota Fiscal padrão.
§ 1º. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária do Município, antes da ocorrência do fato gerador.
§ 2º. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a estabelecer a obrigatoriedade da utilização da NF-e.
§ 3º. Para fixação da obrigatoriedade de que trata o § 2º, a Secretaria de Fazenda poderá utilizar critérios relacionados a serviços dos contribuintes, atividade econômica ou natureza da operação por eles exercida.
Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda expedir Regulamento para:
I. Disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, definindo em especial os contribuintes sujeitos á sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;
II. Definir os Serviços passiveis de Geração de Credito Tributário para os tomadores de serviço;
III. Definir os Percentuais que o Tomador de serviços poderá utilizar como Credito aplicado sobre o ISS devidamente recolhido.

Art. 3º. Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá solicitar, previamente, seu credenciamento no Departamento de Receitas Diversas.
Parágrafo único. É vedada a emissão de nota fiscal padrão por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto nos casos de indisponibilidade do serviço de emissão NF-e.
Art. 4º. A Secretaria de Fazenda, por intermédio do DRD (Departamento de Receitas Diversas) deverá emitir relação das Empresas Físicas e Jurídicas que deverão obrigatoriamente se cadastrar para emissão das Notas Fiscais Eletrônicas.
Art. 5º. O Departamento de Receitas Diversas – DRD, deverá relacionar as empresas que não serão inicialmente obrigadas a emitirem as notas Fiscais Eletrônicas de Serviços; observando que tais empresas deverão recolher seus ISSSQN, conforme Parcelamentos de Guias (ISSQN fixo por Estimativa).
Art. 6º. Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.
Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Arquive-se.

Alvorada do Oeste, aos 09 dias do Junho do ano de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira de Oliveira
Código Identificador:250B05FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 111/2011

Celebrado: 14.06.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **AEPOMIARB – ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS DE ARIQUEMES REGIÃO.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto, repasse financeiro a fim de custear despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de **Convênio, nº 111/2011** prazo até 31 de dezembro de 2011 do valor R$ 117.255,00 (Cento e dezessete mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), do processo administrativo nº. **6945/2011** interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes – RO, 15 Junho de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:2E624833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Celebrado: 14.06.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o valor do convênio 038/2011, conforme preceitos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Do valor 10.000,00 (dez mil reais). Do processo administrativo 1887/2011. Interveniente: Fundação de Cultura, Esporte e lazer.

Ariquemes – RO, 15 Junho de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:2D53BBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI N° 575/2011
Buritis/RO, 13 de abril de 2011.

"*Autoriza o Poder Legislativo de Buritis/RO a celebrar Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão, junto ao INPREB – Instituto de Previdência Privada dos servidores Público de Buritis, referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal de Buritis de e dá outras providências"*.

ELSON DE SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Débito, referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal do período compreendido entre exercícios financeiros de 2004 a 31 de dezembro de 2008, correspondentes às contribuições sociais, de que trata o inciso "I e II", do art. 57, da Lei Municipal sob n. 484/2009, com o INPREB, no montante de R$ 63.605,97 (Sessenta e três mil. Seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos) corrigido até o mês de março de 2011.
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do parcelamento mencionado no "*caput*", deste artigo, será de até 60 (sessenta) meses, a contar da formalização do parcelamento junto a Procuradoria do INPREB ou outro órgão Municipal competente.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Débito, referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal do período compreendido entre exercícios financeiros de 2004 a 31 de dezembro de 2008, correspondentes às contribuições sociais de que trata a inciso III e IV, do art. 57 da Lei Municipal n.484/2009, junto ao INPREB, até o montante de R$ 76.342,72 (Setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) corrigidos até o mês de março de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do parcelamento mencionado no "*caput*", deste artigo, será de até 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da formalização do parcelamento junto a Procuradoria do INPREB ou outro órgão Municipal competente.

Art. 3º - O cálculo dos valores originais, com os devidos acréscimos legais, constará em tabela anexa a presente Lei, demonstrando os valores apurados em cada exercício.

Art. 4º - O Poder Executivo do Município de Buritis integrará o Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão, na qualidade de anuente/interveniente, responsabilizando-se na forma da Lei pelos referidos débitos.

Art. 5º - O Poder Legislativo Municipal de Buritis/RO, consignará nos seus orçamentos anuais e plurianuais, dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes, e para amortização dos principais e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual/exercício de 2011, no valor apurado da Confissão de Dívida e Parcelamento realizado perante o INPREB, referente às contribuições previdenciárias que englobem o exercício de 2011, caso não esteja previsto no respectivo orçamento anual de 2011 - Encargos da Dívida.

Parágrafo único. O valor total dos débitos previdenciários oriundo da Confissão de Dívida e Parcelamento realizado junto ao INPREB para o exercício de 2011 será apurado em função do valor de cada parcela dentro deste exercício fiscal.

Art. 7º - O Poder Legislativo, juntamente com o INPREB e o Poder Executivo, elaborarão Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão, gerando a obrigação legal e as penalidades pelo seu não cumprimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Publicação da presente Lei.

Art. 8º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelos índices SELIC, acrescido de juros no percentual de 12% (doze por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Buritis, autorizado a efetuar o pagamento, ao INPREB, do valor de R$ 10.198,73 (Dez mil, cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos), referente a débito reconhecido junto àquele Instituto, referente ao período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de outubro de 2009, cujo parcelamento, por determinação legal, não pode ser efetivado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos Valores previstos neste artigo, R$ 5.769,76 (Cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) refere-se a débito patronal e R$ 4.428,97 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), refere-se a débito funcional.
Art. 10 - Os valores caracterizados como débitos e que não se encontram abrangidos pelo período constante entre o exercício de 2004 e 31 de janeiro de 2009, correspondente a R$, aplicadas as devidas correções até o efetivo pagamento, serão pagos em uma única parcela, pelo Poder Legislativo Municipal, como condição para a elaboração e efetivação do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fenando Bertuol Pietrobon
Código Identificador:A6C082E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 009/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - **EXONERAR**, a servidora. JULIANA DA LUZ ANDRADE, Portadora do RG 868.181 SSP/RO e CPF n.º 943.983.212-68 do cargo

de ASSESSORA TEC. PARLAMENTAR, Código C.C.D-06 conforme Lei Municipal n.º 304/2005, com revisão geral anual de salário através das Leis Municipal nº 331/06 e 382/08.

Cacaulândia 01 de junho de 2011.

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:904ED4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 010/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - **EXONERAR**, a servidora. VERONICA ANDRESSA ANDRADE, Portadora do RG nº 1.133.327 SSP/RO e CPF n.º 008.748.452-89 no cargo de CHEFE DE GABINETE, Código C.C.D-04 conforme Lei Municipal n.º 304/05 de 18 de Março de 2005, com revisão geral anual de salário através das Leis Municipal n° 331/06 e 382/08.

Cacaulândia 01 de junho de 2011

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:90469B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 011/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - **NOMEAR** a servidora JULIANA DA LUZ ANDRADE, Portadora do RG nº 868.181 SSP/RO e CPF n.º 943983.212-68 no cargo de CHEFE DE GABINETE, Código C.C.D-04 conforme Lei Municipal n.º 304/05 de 18 de Março de 2005, com revisão geral anual de salário através das Leis Municipal n° 331/06 e 382/08.

Cacaulândia 01 de junho de 2011

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:6A0CADF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 012/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - **NOMEAR**, a servidora. VERONICA ANDRESSA ANDRADE, Portadora do RG nº 1.133.327 SSP/RO e CPF n.º 008.748.452-89 do cargo de ASSESSORA TEC. PARLAMENTAR, Código C.C.D-06, conforme Lei Municipal n.º 372/2010.

Cacaulândia 01 de junho de 2011.

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:DC1F85E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

Nº 003/CPL/2011
PROCESSO Nº 310/2011

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, TOMADA DE PREÇO Nº: 003/CPL/2011, Tipo menor preço global, para Contratação de Empresa Especializada em Construção de Mercado Popular no Município de Cacaulandia p/atender o CV. nº 211/PCN/2009 atendendo a SEMAGRI, observadas as condições estabelecidas no Edital, com recebimento da documentação para habilitação e os da proposta comercial, a serem entregues até às 09:00 horas – ***Horário Local*** do dia **30 de Junho de 2011**, na Sala onde Funciona a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Falcão, 2119 - Centro – Cacaulândia – RO, telefone 3532 2121/2087. A cópia do Edital poderá ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, da 7:30 às 12:00 e das 14:00 as 17:30 hs nas Sextas-Feira 7:00 às 13:00 Hs. O ônus da reprodução do Edital será por conta do interessado

Cacaulândia – RO, 15 de Junho de 2011

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3D959CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.141/GP/2011 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, no que permite a Lei Municipal nº. 485/PMC/GP/2011, de 13/06/2011, resolve editar o presente,

D E C R E T O:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme a seguir:

020500 – Secretaria Municipal de Educação
13.3920050–**1.028 – CV. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 220.000,00

Art. 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1° deste Decreto, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), será por excesso de arrecadação, fonte de recursos de convênio junto ao Ministério da Cultura.

Art. 3º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme a seguir:

020600 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
08.2410051–**1.030 – CV. AQUISIÇÃO DE PISCINA E ACESSÓRIOS**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

Art. 4º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 3º deste Decreto, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), será por

Excesso de Arrecadação, fonte de recursos convênio da Secretaria do Estado de Assistência Social.

Art. 5º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme a seguir:

020400 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.7820066–**1.004 – CV. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Art. 6º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 5° deste Decreto, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos convênio junto a SUFRAMA.

Art. 7º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme a seguir:

020400 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.7820066–**1.027 – CV. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Art. 8º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 7° deste Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), ocorrerá por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos convênio junto a SUFRAMA.

Art.9º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme a seguir:
020300 – Secretaria Municipal de Agricultura
26.7820049–**1.029 – CV. AQUIS. DE 01 CAMINHÃO E 02 VEÍC. UTILITÁRIOS**
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

Art. 10º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 9° deste Decreto, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos convênio junto ao Ministério da Defesa.

Art. 11º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 125.480,40 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), conforme a seguir:

020300 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.6060048–**1.026 – CV. CONSTRUÇÃO E EQUIP. DE MINI USINA DE LEITE**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 73.889,38
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 51.591,02

Art. 12º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 11° deste Decreto, no valor de R$ 125.480,40 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), ocorrerá por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos convênio junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 13º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme a seguir:

020400 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.1220068–**1.009 – CV. CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 90.000,00

Art. 14 A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 13° deste Decreto, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de convênio.

Art. 15º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), conforme a seguir:

040100 – Secretaria Municipal de Saúde
10.3030131–**1.032 – CV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 102.000,00

Art. 16º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 15° deste Decreto , no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de convênio junto ao Ministério da Defesa.

Art. 17º Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme a seguir:

020300 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.6050043–**1.011 – CV. CONSTRUÇÃO DE MERCADO POPULAR**
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 250.000,00

Art. 18 A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 17º deste Decreto, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), ocorrerá por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos de convênio junto ao Ministério da Defesa.

Art. 19 º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Código Identificador:4BFB85B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011. PROCESSO Nº 2522/ORDINÁRIO/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a aquisição de peças, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**. P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 30/06/2011. **Horário: 08**h30min **Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30min às 13h30min.

Cacoal – RO, 15 de junho de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:180BD1E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011. PROCESSO Nº. 2676/GLOBAL/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PESADOS E LEVES, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 30/06/2011. **Horário:**

10h30min. **Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30min às 13h30min.

Cacoal – RO, 15 de junho de 2011.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Pregoeiro
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7616CBD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/2011/GAB/PMCNR

DE 14 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA ANTONIA SOARES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Autorizar a servidora Antonia Soares Ferreira, CPF: 051.754.962-04 ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 16 de junho 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 120,00, para deslocar-se a Ariquemes/RO junto ao centro supletivo para entregar inscrições do provão.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:BC57BDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/2011/GAB/PMCNR

DE 14 DE MAIO DE 2011.

"EXONERA A PEDIDO HELENA TEÓFILO DA SILVA DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, HELENA TEÓFILO DA SILVA, RG: 1346421-3/SSP/RO e CPF: N° 914.499.791-49 do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOTADA NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:53F78FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE JUNHO 2011.

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Jose Carlos Rodrigues de Almeida, CPF: 771.819.642-91 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de junho 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 120,00 para deslocar-se a Porto Velho conduzindo paciente ao Hospital de Base e no DER levar cadastro de passe livre a serviço da SEMAST.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2D1E9957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JEAN NOUJAIN NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor Jean Noujain Neto, CPF: 581.358.042.-53 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de junho 2011, percebendo para isto 01 (uma) diária totalizando R$ 300,00, para deslocar-se a Porto Velho/RO junto ao Tribunal de Contas de Rondônia para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade referente a dividas judiciais a serem cobradas por este ente, e ao TJRO para tratar de assuntos inerentes ao processo nº 0028387-95.2008.822.0021 na 1ª Câmara Especial.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:AFCB6323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2011/GAB/PMCNR

DE 15 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA MARIA RAMOS MODESTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a servidora Maria Ramos Modesto, CPF: 696.033.402-00 a ausentar-se do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no dia 15 de maio 2011, percebendo para isto ½ (meia) diária totalizando R$ 60,00 acompanhar adolescentes ao hospital municipal para tratamento psicológico.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E655737B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2011/GAB/PMCNR

DE 15 E JUNHO DE 2011.

"AUTORIZA RESSARCIMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar ressarcimento de despesas a servidora Silvia Ferreira de Souza, CPF: 633.475.392-49 no valor de 58,00 (cinqüenta e oito reais).
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:69F6C1DF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada à Avenida Tancredo Neves, 2454, setor 02, Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à **Construção de um Centro Cultural**, localizada na Av. Costa e Silva com Av. 1° de Maio, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2011

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Katia Cosmo de Melo
Código Identificador:D2D015B9

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454 setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à **Pavimentação Asfaltica Em Bloco De Concreto** - Zona Urbana, No Município De Campo Novo De Rondônia/RO. Objeto do convenio n° 746147/2010

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2011

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Katia Cosmo de Melo
Código Identificador:B7C3BB40

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454 Setor 2, Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à obra de **Pavimentação Asfáltica com drenagem superficial** na zona urbana, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, objeto do convênio n° 240/PCN/2010 (SICONV n° 737323/2010)

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2011

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Katia Cosmo de Melo
Código Identificador:66ECF00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 538/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **538/SEMUSP/2011**, em favor de:

MELO E MOURÃO LTDA
CNPJ: 09.219.184/0001-50
Item: 01
Prestação de Serviços (Regularização Fundiária)
Valor Contratado R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item: 02
Prestação de Serviços (Pavimentação Asfaltica)
Valor Contratado R$: 202.105,56 (Duzentos e dois mil cento e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

TOTAL GERAL R$: 502.105,56 (Quinhentos e dois mil cento e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, **30 de Maio de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:3CDC1E47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 037/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Processo: 538/SEMUSP/2011

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de pavimentação asfaltica em via publicas no Distrito de Triunfo, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do CONTRATO DE REPASSE: 0313.272-07/MCIDADES/2009/CAIXA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades, conforme Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função/Sub-Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1020 – Papel Passado CR: 0313.272-07/MC2009/MCidades
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 90 (Noventa) Dias
Valor Contratado R$: 202.105,56 (Duzentos e dois mil cento e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **31 de Maio de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:9B185723

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Contratada: MELO & MOURÃO LTDA
CNPJ: 09.219.184/0001-50
Processo: 538/SEMUSP/2011

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Regularização Fundiária e Serviços Social na área urbana do Distrito de Triunfo, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do CONTRATO DE REPASSE: 0313.272-07/MCIDADES/2009/CAIXA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função/Sub-Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: 1020 – Papel Passado CR: 0313.272-07/MC2009/MCidades
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 180 (Cento e Oitenta) Dias
Valor Contratado R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **31 de Maio de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:A3F1964D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 536/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **536/SEMA/2011**, em favor de:

COBAELMA – CONSTRUTORA BAIA LTDA
CNPJ: 03.028.397/0001-18
Item: 01 (Global)
Prestação de Serviços (Construção de Viveiro)
Valor Contratado R$: 18.359,60 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 18.359,60 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **29 de Maio de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:6383866F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura
Contratada: COBAELMA CONSTRUTORA BAIA LTDA
CNPJ: 03.028.397/0001-18
Processo: 536/SEMA/2011

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de implantação de VIVEIRO DE MUDAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONTRATO DE TRABALHO: 307.222-79/2009/MDA/CAIXA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Plantas:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 20.601 – Programa da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/ Atividade: 1063 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos e Implantação
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Prazo: 60 (Sessenta) Dias
Valor Contratado R$: 18.359,60 (Dezoito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, **30 de Maio de 2011**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:ABC4817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 538/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **538/SEMUSP/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 23 inciso I-b da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

MELO E MOURÃO LTDA
CNPJ: 09.219.184/0001-50
Item: 01
Prestação de Serviços (Regularização Fundiária)
Valor Contratado R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Item: 02
Prestação de Serviços (Pavimentação Asfaltica)
Valor Contratado R$: 202.105,56 (Duzentos e dois mil cento e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

TOTAL GERAL R$: 502.105,56 (Quinhentos e dois mil cento e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados na Planilha Orçamentária.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **30 de Maio de 2011.**

CLIVER LEANDRO DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria: 059/2011 – 27.01.2011

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:37959414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO: 536/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **536/SEMA/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 23 inciso I-a da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

COBAELMA – CONSTRUTORA BAIA LTDA
CNPJ: 03.028.397/0001-18
Item: 01 (Global)
Prestação de Serviços (Construção de Viveiro)
Valor Contratado R$: 18.359,60 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 18.359,60 (Dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados na Planilha Orçamentária da contratante.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **29 de Maio de 2011.**

CLIVER LEANDRO DA SILVA
Presidente da CPL

Portaria: 059/2011 – 27.01.2011

Publicado por:
Franclin Leudo da Silva Martins
Código Identificador:C7C0E96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OFÍCIO N. 246 GAB/2011 - Castanheiras – RO 16 de junho de 2011.

ASSUNTO: MATÉRIA / PUBLICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Ao Cumprimentar-mos, vimos por meio deste, encaminhar o Aviso de licitação de adesão de ata de registro de preços de combustíveis e lubrificantes do processo nº. 01/2011, pregão presencial nº02/2011, da secretaria municipal de agricultura da prefeitura municipal de castanheiras para a aquisição de 16.000,00 litros de óleo diesel comum, valor unitário R$ 2,18 total R$ 34.880.000,00 tendo com fornecedor Francisco L.L. silva CNPJ: 02846308/0001-88. E aquisição de 1.000 litros de gasolina comum, e aquisição de 12 baldes óleo lubrificante turbo 15w40 para motores a diesel com 20 litros e aquisição de 04 baldes de óleo hidráulico ATF com 20 litros e aquisição de15 balde óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel com 20 litros. E aquisição de 07 baldes de graxa múltiplas aplicações 20 kg, tendo como fornecedor comercio de combustível Damacena LTDA. Com recursos livres, para atender a manutenção e funcionamento da frota de maquinas pesadas, tratores agrícolas e veículos da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Para que seja Publicado neste conceituado Órgão da Imprensa Estadual, até a data de 16 de junho do corrente.
- Solicitamos ainda que as despesas decorrentes da publicação, seja faturada em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, Inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03.
Certo de podermos contar com a sua valiosa atenção, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e real consideração.

Atenciosamente

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:BC6B56D1

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OFÍCIO N. 247 GAB/2011 - Castanheiras – RO 16 de junho de 2011.

ASSUNTO: MATÉRIA / PUBLICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Ao Cumprimentar-mos, vimos por meio deste, encaminhar o Aviso de licitação de adesão à ata de registro de preços de combustíveis e lubrificantes do processo nº. 01/2011, pregão

presencial nº02/2011, do gabinete do prefeito municipal de castanheiras para a aquisição de 6.000 litros de óleo diesel comum, valor unitário R$ 2,18 total R$ 13.080,00 tendo com fornecedor Francisco L.L. silva CNPJ: 02846308/0001-88. E Aquisição de 03 baldes de óleo lubrificante turbo 15w40 para motores a diesel com 20 litros, valor R$ 149,00 total R$ 447,00 e aquisição de 5.500 litros de gasolina comum, valor unitário R$ 2,73 total R$ 15.015,00 tendo como fornecedor comercio de combustível Damacena LTDA. Com recursos livres, para tender as necessidades de abastecimento dos veículos Fiat uno placa NED-6257 e caminhonete S-10 placa NED 9700 do gabinete do prefeito. Para que seja Publicado neste conceituado Órgão da Imprensa Estadual, até a data de 16 de junho do corrente.
- Solicitamos ainda que as despesas decorrentes da publicação, seja faturada em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, Inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03.
Certo de podermos contar com a sua valiosa atenção, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e real consideração.

Atenciosamente

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:39B4FDC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011

Pregão Eletrônico nº 28/2011
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Semosp Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Objeto: **Aquisição de madeira de lei serrada em pranchas,** sessão pública: 30/06/2011, com início às 10h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 h às 13h horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 15 de Junho de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:0E8BCD27

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.611/2011

DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE VIA URBANA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou, e ela, Sanciona e Promulga a Seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Executivo Municipal autorizado a retificar a planta da quadra 65 do Setor C deste município, fazendo o fechamento da Rua Y e devolvendo o espaço da rua aos respectivos proprietários dos imóveis.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste/RO, 14 de junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:C056212F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.612

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 136.027,37** (Cento e Trinta e Seis Mil, Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.712,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ... R$ 3.676,73

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.018 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 115.638,24

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais), necessário para a ***abertura*** da seguinte dotação abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 550,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos **Créditos** de que tratam os **Artigos predecessores**, serão **provenientes** parte de **Anulação Parcial de Dotação (de conformidade com o disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo e parte do repasse de recursos financeiros provenientes do Poder Judiciário 1ª Vara Cível da Comarca de Colorado do Oeste, concernente aos **Alvarás sob nº 035 e 083/2011**, portanto, um **Excesso de Arrecadação (de conformidade com o disposto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 550,00

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.712,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.676,73

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:FA836196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - ***Ponto Facultativo*** nas **Repartições Públicas Municipais** do Município de Colorado do Oeste – RO, **no dia 17 de Junho de 2011**, em Comemoração às Festividades do Feriado Municipal **"16 de Junho – Aniversário do Município de Colorado do Oeste"**.

Parágrafo Único – ***Excetuam-se*** do presente, os **Órgãos Municipais** que prestam **Serviços Essenciais à Comunidade**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 14 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:7E2EA383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.612 de 15 de Junho de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 136.027,37** (Cento e Trinta e Seis Mil, Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

Conforme Anulação Parcial de Dotação (Inciso III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.712,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.676,73

Conforme Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.1.018 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 115.638,24

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão **provenientes** parte de **Anulação Parcial de Dotação (de conformidade com o disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo e parte do repasse de recursos financeiros provenientes do Poder Judiciário 1ª Vara Cível da Comarca de Colorado do Oeste, concernente aos **Alvarás sob nº 035 e 083/2011**, portanto, um **Excesso de Arrecadação (de conformidade com o disposto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**:

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.712,40
3.1.90.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.676,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:B01DAA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.612 de 15 de Junho de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Abrir*** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais), necessário para a ***abertura*** da seguinte dotação abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 550,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão **provenientes** da **Anulação Parcial de Dotação (de conformidade com o disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSOS PRÓPRIOS

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E AGROPECUÁRIO
0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
0501.04.121.0008.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 15 de Junho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:68E5A113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o 3º candidato – **IVONEI PAULO DA CRUZ,** aprovado no Concurso Publico n.º 001/2008, Homologado em 30/06/2008, conforme Edital nº 06/2008, de 15 de fevereiro de 2008 - no Cargo de MOTORISTA, para comparecer na Diretoria Legislativa, sede da Câmara Municipal, localizada na rua Vale Formoso, nº l896, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, no horário das 07h00min às 13h00min para apresentação e entrega dos documentos exigidos para a contratação, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo determinado, contados a partir do recebimento da presente convocação, ocasionará a perda da vaga conquistada no concurso público, tornando sem efeito sua investidura, conforme previsto no item 24 do edital do concurso.

CÓPIA	DOCUMENTOS PARA POSSE
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento dos dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 06 (seis) anos de idade (maiores de 06 declaração da escola em que estuda)
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade
01	Original e fotocópia do CPF/MF
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral *(Obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo TER referente às eleições ocorridas no ano de 200...)*
01	Original e fotocópia do CARTÃO DO PIS/PASEP. (Obs:.*O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP, deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato) para fins de cadastro por parte deste órgão.*
02	Declaração de Bens e valores original (*expedida pelo candidato c/ firma reconhecida*)
02	Declaração de residência, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório (comprovando que mora no setor desde a data da publicação do Edital).
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista (se homem);
02	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, *(expedida pelo candidato c/ firma reconhecida)*
01	Original e fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo *(autenticadas em cartório);*
02	Original e fotocópias do registro Profissional do Conselho equivalente, se for o caso;
01	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
01	Original da Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais
01	Atestado Admissional de Sanidade e Capacidade Física e Mental – *(Formulário Padrão)*
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(págs. fotografia e identificação)*
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Fotografia 3x4 (recente)
01	Original e fotocópia da Carteira de Habilitação Cat. "C", "D" ou "E" (para os cargos de motorista)
01	Fotocópia de comprovante de C/C (Banco do Brasil)
01	Fotocópia da Carteira de Identificação do grupo sanguineo

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO., 15 de junho de 2011.

DÉCIO BARBOSA LAGARES
Presidente

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C99DB2CB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 14/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA.
Objeto : Obra;
Valor : R$ 156.474,13 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos);
Dotação Orçamentária 2781200181.045 4490519900;
Data : 18 de maio de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:299A479E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 15/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : PIT STOP COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto : fornecer combustíveis, conforme os itens 01 a 05;
Valor : R$ 61.148,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentária 2060100162.149 3390300100;
Data : 18 de maio de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EBA3604F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 16/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : PIT STOP COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto : fornecer 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum;
Valor : R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária 1030200152.062 3390300100, 1030200152.061 3390300100, 1030500152.067 3390300100, 1030200152.061 3390300100;
Data : 23 de maio de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5EB17972

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO Nº 13/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : LIGA ESPORTIVA ESPIGÃOENSE
Objeto : repasse de recursos financeiros para incorrer em despesas com pagamento da arbitragem do JOER – FASE MUNICIPAL;
Valor : R$ 4.676,00 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais);
Dotação Orçamentaria 2781200182.139 3350419900
Nota de Empenho n° 1321/2011.
Data : 18 de maio de 2011.

ELISABETA BALBINOT
PRocuradora do Município
Port. 016/gp/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:824E7EFB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 14/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPERANÇA - AEFE
Objeto : repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento de mais de 150 (cento e cinquenta) crianças;
Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Dotação Orçamentaria 2781200182.087 3350419900;
Nota de Empenho n° 1349/2011.
Data : 20 de maio de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5BFC408A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 15/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE CRISTÃ DE ESPIGÃO DO OESTE - ASBECCEO
Objeto : promover o repasse de recursos financeiros destinados a Comemoração do Centenário das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Brasil;
Valor : R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);
Dotação Orçamentaria 0824400122.154 3350419900.
Nota de Empenho n° 1366/2011.
Data : 01 de junho de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CA5114D4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 16/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO LAMBARI E JEQUI-ASPROCOLOAJE
Objeto : repasse de recursos financeiros destinados a manutenção de veiculo da referida Associação;
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Dotação Orçamentaria 2012200162.089 3350419900;
Nota de Empenho n° 1204/2011.
Data : 23 de maio de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A1AEB024

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 17/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : LIGA ESPORTIVA ESPIGÃOENSE
Objeto : repasse de recursos financeiros;
Valor : R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);
Dotação Orçamentaria 2781200182.139 3350419900;
Nota de Empenho n° 1514/2011.

Data: 02 de junho de 2011

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6CBAC1A0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 18/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OMESP
Objeto : repasse de recursos financeiros a CONVENIADA para cobrir despesas para a realização de evento evangelístico, que se realizará nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2011;
Valor : R$ 9.000,00 (nove mil reais);
Dotação Orçamentaria 0412200122.094 3350419900;
Data: 06 de junho de 2011;

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 016/gb/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2BE2C8F4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 19/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE CRISTO VIVE-CCV
Objeto : repasse de recursos financeiros a CONVENIADA para cobrir despesas para a realização de evento em comemoração ao dia do Evangélico e aos 30 anos do Município de Espigão do Oeste, que se realizará no dia 16 de junho de 2011, com participação do cantor gospel Lázaro e Banda e do Ministério de Louvor Adorai da cidade de Vilhena/RO;
Valor : R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);
Dotação Orçamentaria 0824400122.186 3350419900;
Data: 06 de junho de 2011;

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 016/gb/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EEED1603

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVÊNIO N° 20/2011

Contratante : **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**
Contratado : ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE – AREO.
Objeto : repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a realização da IX Expoeste no Município de Espigão do Oeste que realizar-se-á nos dias 15 à 19 de junho de 2011;
Valor : R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);
Dotação Orçamentaria 2060500162.100 3350419900;
Data: 03 de junho de 2011;

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4D73815C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011-CPLMO
PROCESSO N.º 759/2011 – SEMAGRIP

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos e Aquisição de peças para recuperar a bomba injetora do caminhão marca Cargo 712, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **01/07/11 às 09:30h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-3468/8413-9042.

Guajará - Mirim, 15 de junho de 2011.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:81B8D5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial no 024/2011, Processo Administrativo nº. 329-07/2011, Termo de Convênio nº. 311.409-07/2009/MDA/CAIXA, tendo por objeto a **aquisição de veículo e equipamentos de escritório**, conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min** horas do dia **29 de Junho de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de junho de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Geize Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0B87B02E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMJ-SEMSAU/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1523/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de **TECIDOS, TINTAS E LINHAS**, para atender a Unidade Mista de Saúde (Hospital

Municipal), conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **30 de JUNHO de 2011, às 08H: 30 min** (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min e das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail enilzahonorio@hotmail.com

Em, 15 de Junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AEF3FCF4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMJ-SEMSAU/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1130/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de **MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E OUTROS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **30 de JUNHO de 2011, às 14H: 30 min** (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min e das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail enilzahonorio@hotmail.com

Em, 15 de Junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B7A263B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/PMJ-SEMSAU/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1743/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender a Unidade Mista de Saúde (Hospital Municipal), conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **01 de JULHO de 2011, às 08H: 30 min** (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min e das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail enilzahonorio@hotmail.com

Em, 15 de Junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E627396F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/PMJ-SEMSAU/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1738/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender os Centros de Saúde e Unidade Móvel de Saúde, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **01 de JULHO de 2011, às 14H: 30 min** (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão a disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min e das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail enilzahonorio@hotmail.com

Em, 15 de Junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BD57FB0E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1124/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gabinete – **GABINETE.** OBJETO: contratação de pessoa jurídica visando a fornecimento de **COMBUSTÍVEL** (gasolina e óleo diesel)**,** para atender os veículos da Secretaria Municipal de Gabinete, na cidade de Porto Velho-RO, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 27/06/2011 a partir das 16h00min, com encerramento às 15h59min do dia 02/07/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **02 DE JULHO DE 2011, a partir das 16h:10 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo, poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail enilzahonorio@hotmail.com

Em, 15 de Junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0F0409F3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1350/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTAS. OBJETO: contratação de pessoa jurídica, visando à contratação de empresa especializada para Ministrar Oficina (curso) para atender os Programas Sociais – PROVOJEM e PETI, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE JUNHO DE 2011, às 10H:30 min (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 15 de junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E695FCDF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1487/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTAS. OBJETO: contratação de empresa locação de 02 (dois) ônibus, com capacidade de 45 passageiros, para atender as crianças e adolescente dos Programas Sociais – PROVOJEM e PETI, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 02 DE JULHO DE 2011, às 08H:30 min (horário local), no endereço e local indicados abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017, Centro. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30mine das 14h00 às 17h30mim, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **enilzahonorio@hotmail.com**.

Em, 15 de junho de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5A1862EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 081/867/SEMSAU/2011. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/SEMSAU/2011. EMPRESA CONTRATADA: Sebastiana Carreiro Damaceno-ME.CNPJ: 03.214.454/0001-53. VALOR: R$ 62.722,15 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. RECURSO: Rede Básica de Saúde-PAB.

Em, 15 de Junho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7CEFAC18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 081/867/SEMSAU/2011. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/SEMSAU/2011. EMPRESA CONTRATADA: Socibra Distribuidora LTDA.CNPJ: 84.613.439/0001-80. VALOR: R$ 8.095,40 (Oito mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. RECURSO: Rede Básica de Saúde-PAB.

Em, 15 de Junho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A08DEBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 1578/SEMURB/2011. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/PMJ/2011. EMPRESA CONTRATADA: S.S.DE OLIVEIRA & CIALTDA-ME.CNPJ: 05.769.844/0001-15. VALOR: R$ 301.600,00 (Trezentos e um mil e seiscentos reais). OBJETO: Prestação de serviços de Horas Máquinas. RECURSO: Próprio.

Em, 15 de Junho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1DA48FFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO

PROCESSO Nº. 1578/SEMURB/2011. **Licitação:** Pregão Presencial nº 040/PMJ/2011, **OBJETO**: Prestação de serviços horas máquinas. **Empresa:** S.S.DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, **CNPJ:** 05.769.844/0001-15. **Valor Estimativo:** R$ 301.600,00 (Trezentos e um mil e seiscentos reais). **Recurso:** Próprio.

Em, 15 de Junho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:44672620

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 035/GP/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 18/25/SEMURB/2009. Contratado: COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME, CPF: 02.293.982/0001-82. PRAZO: 60 (Sessenta dias). VALOR: 59.200,00(Cinqüenta e nove mil e duzentos reais).OBJETO: Contratação de Veículo – Coleta de Lixo.RECURSO: Próprio.

Em, 15 de Junho de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B369DE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº. 012/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sra.: Zaira Salete Cogo".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 62, §1º c/c Art. 63 §1º, da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sra. Zaira Salete Cogo brasileira, divorciada, portadora do RG. de nº.1.479.883 SSP/PR, CPF/ nº. 320.924.669-68 e Titulo Eleitoral de nº.002790922305, Zona "010", Seção "022", efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Regime Estatutário com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **JARU-PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.05.2011, data da Invalidez da servidora, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 14 de Junho de 2011

PAULO WERTON J. DOS SANTOS
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D73F9F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU

PORTARIA Nº. 011/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Sr.: Gilson Soares Raslan".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 62, §1º c/c Art. 63 §1º, da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sr. Gilson Soares Raslan brasileiro, solteiro, portador do RG. de nº.918.24 SSP/RO, CPF/ nº. 144.269.196-49 e Titulo Eleitoral de nº.000991.027.2313, Zona "010", Seção "006", efetivo no cargo de advogado, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Regime Estatutário com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **JARU-PREVI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.05.2011, data da Invalidez do servidor, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 14 de Junho de 2011

PAULO WERTON J. DOS SANTOS
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:94EC0828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 76/CPL/2011

PROCESSO Nº 662/2011 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 15/06/2011 MEM:101/SEMTAS
FIRMA: GRÁFICA & EDITORA PRIMUS LTDA
CNPJ: 07.179.774/0001-13
VALOR: R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)
FIRMA: EDINALVA FERREIRA SOARES
CNPJ: 12.863.810/0001-50
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
OBJETO:DESPESAS COM CONFECÇÃO DE CARTAZES E REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA OS SERVIDORES QUE TRABALHARÃO NO DIA DA CAMPANHA.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4D62034B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 77/CPL/2011

PROCESSO Nº710/2011 SECRETARIA:SEMOIU
DATA: 15/06/2011 MEM:58/SEMOIU
FIRMA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM
CNPJ: 63.752.604/0001-04
VALOR: R$ 401,20(QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO: TAXAS DE LICENÇA AMBIENTAL – FEPRAM (SEDAM)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas da FEPRAM (SEDAM) desta Prefeitura, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4CF49347

SERRA PREVI
LEI N.º 393/2007, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SERRA PREVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SEUS FINS

Art. 1.º Fica reestruturado, por esta lei, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, o qual gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, será denominado pela sigla *"SERRA PREVI"* e se destina a assegurar aos servidores do Município de Mirante da Serra e a seus dependentes, na conformidade da presente lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

Art. 2.º Ficam assegurados ao SERRA PREVI, no que se refere a seus bens e serviços, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que goza o Município de Mirante da Serra.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do SERRA PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da administração direta e indireta, do Município de Mirante da Serra.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao SERRA PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses, o servidor só poderá solicitar qualquer benefícios a partir de 12 (doze) meses de contribuição, ou que seja devido conforme o §2º do art. 15.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do SERRA PREVI por um período de 01 (um) meses.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao regime do SERRA PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Mirante da Serra, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maior idade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no SERRA PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o SERRA PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo ao SERRA PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do SERRA PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do SERRA PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado, filiado na data da posse ao SERRA PREVI, já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetiva em que se dará a aposentadoria observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do SERRA PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao SERRA PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do SERRA PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O primeiro laudo médico pericial deverá ser elaborado por uma junta médica constituída por 03 (três) ou mais profissionais, e os demais laudos devem ser elaborados por apenas um profissional, salvo quando decorrer de aposentadoria por invalidez.

§ 6º O segurado será submetido obrigatoriamente a novo laudo médico pericial quinze dias antes do vencimento do laudo anterior salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do SERRA PREVI.

Art. 17. O segurado, em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do SERRA PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez, após a fruição de 24 (vinte e quatro) meses de auxilio doença.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Art. 20. Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço publico, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 21. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 22. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 23. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do SERRA PREVI.

Art. 24. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 26. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 27. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 28. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do SERRA PREVI.

Art. 29. Á segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 31. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 32. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo SERRA PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art. 34. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 30, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 35. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao SERRA PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DA JUNTA MÉDICA

Art. 36. A Junta Médica Pericial do SERRA PREVI será composta por 03 (três) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores.

Art. 37. A Junta Médica Pericial prestará contas com o Superintendente do SERRA PREVI e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

Art. 38. O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica e será de acordo com a tabela da A.M.B (Associação Médica Brasileira), tendo como base os valores da UNIMED. ou a tabela que vir a substituir ou valores definidos pela administração junto ao Conselho deliberativo e fiscal através de Resolução.

Art. 39. A junta médica pericial do SERRA PREVI será nomeada através de portaria editada e assinada pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 40. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 41. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 42. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 43. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 44. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 45. Além do disposto nesta Lei, ao SERRA PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 46. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (SERRA PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 47. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio SERRA PREVI e aos descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 48. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do SERRA PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 49. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos e os valores a eles correspondentes serão vertidos em favor do instituto.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 50 A receita do SERRA PREVI será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem cinqüenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n°. 9.717/98, com redação dada pela Medida Provisória n°. 167, de 19 de fevereiro de 2004, igual 12, 50% (doze ponto cinqüenta por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, sendo estabelecido e composta de 11% (onze por cento) da alíquota normal e 1,50% (um ponto cinqüenta por cento) de custeio para o RPPS totalizando 12,50% (doze ponto cinqüenta por cento);

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria

contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 51. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo;

§ 2º Excluem-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias, bem como:

I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e
IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003.
§ 3o O servidor, ocupante de cargo efetivo poderá, optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 4º O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo SERRA PREVI.

§ 5º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

Art. 52. Em caso de acumulação de cargos permitida em lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 53. A arrecadação das contribuições devidas ao SERRA PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada, observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 50;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao SERRA PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 50, conforme o caso.

III – Caso não sejam efetuados os repasses conforme o inciso **II**, deverá ser retido automaticamente no repasse do FPM, no dia 10 (dez) do mês subseqüente e repassado para a conta especifica do SERRA PREVI .

§ 1.º Os poderes executivo e legislativo, suas autarquias e fundações, encaminharão, mensalmente, ao SERRA PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

§ 2° - A falta do recolhimento, na época própria de contribuição ou outra importância devida à Entidade e arrecadada dos segurados, constitui crime de apropriação indébita, punível na forma da lei penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente do órgão ou unidade administrativa, ou conforme o caso, a autoridade ou dirigente superior investido de poderes para o ordenamento ou gestão correspondente.

§ 3° - A falta de recolhimento, na época própria, de contribuição ou outra importância a cargo do Município, suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, à Entidade, constitui crime de responsabilidade, punível na forma da lei, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente do órgão ou unidade administrativa, ou, conforme o caso, a autoridade ou dirigente superior investido de poderes para o ordenamento ou gestão correspondente.

Art. 54. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 50 desta lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 55. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao SERRA PREVI, as contribuições devidas.

Art. 56. A cota do salário-família, será pago pelo município de Mirante da Serra, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao SERRA PREVI.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 57. O SERRA PREVI poderá, a qualquer momento, requerer dos órgãos do município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e,exercida por qualquer dos servidores do SERRA PREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do superintendente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 58. As importâncias arrecadadas pelo SERRA PREVI são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 59. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros

discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 60. As disponibilidades de caixa do SERRA PREVI ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 61. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos das dívidas pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 62. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o SERRA PREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 63. O orçamento do SERRA PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento do SERRA PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O Orçamento do SERRA PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 64. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 65. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do SERRA PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 66. O SERRA PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 67. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 68. O SERRA PREVI, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do rt. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O SERRA PREVI encaminhará à Secretaria de Previdência Social – MPAS -, até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 69. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 70. A despesa do SERRA PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do SERRA PREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõe o quadro de servidores do SERRA PREVI.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 71. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 72. A organização administrativa do SERRA PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

II – Conselho Fiscal, com funções de fiscalização interna do Instituto

III – Superintendente, com função executiva de administração superior.

IV – Diretor Financeiro e Contábil, com a função de prestar serviços em assinar em conjunto com o Superintendente, elaboração e confecção de empenhos, balanços mensal e anual, e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente do SERRA PREVI.

V – Procurador Jurídico, com função de acompanhar os processos administrativos e dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do SERRA PREVI, o salário do Procurador Jurídico será de acordo com a Lei nº. 371 de 18 de outubro de 2006 com referencia GEC-1.

VI – Secretário do SERRA PREVI, com função organizacional de documentações e atendimento ao público e atender solicitação imposta pelo Superintendente do SERRA PREVI, o vencimento acompanhará a mesma tabela da categoria na Prefeitura, conforme a Lei nº. 371 de 18 de outubro de 2006 com referencia GEC-4.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 73. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação máxima do Instituto e tem poderes para a formulação de suas políticas e diretrizes, fixação de prioridades e elaboração de âmbito de atuação da entidade, sendo detentor de mandato legal para decidir sobre todas as matérias relativas aos objetivos e fins do Instituto, inclusive para tomar resoluções que forem julgadas convenientes à defesa de seus interesses e de seu desenvolvimento, em conformidade com a lei.

§ 1º - O Conselho Deliberativo é órgão colegiado, composto de 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal dentre servidores estatutários efetivos do Quadro Permanente do Município;
II - 03 (três) membros representantes dos servidores públicos municipais, indicados por entidade classista dos servidores e, na falta desta, em assembléia geral especificamente convocada dentre os servidores estatutários efetivos do quadro permanente do Município, garantida a participação dos servidores inativos;

III - 01 (um) membro indicado pela maioria simples dos servidores da Câmara Municipal, dentre os efetivos do quadro permanente;

IV - 05 (cinco) suplentes, sendo 01 (um) indicado pelo Poder Executivo, 03 (três) na forma estabelecida no inciso II, e 01 (um) na forma prescrita no inciso III.

§ 2º - Compete ao Prefeito Municipal, após eleição entre os membros do Conselho, dar posse ao seu Presidente.

§ 3º - Os Conselheiros e Suplentes acima elencados serão indicados ao Prefeito Municipal, através de ofício, enviado pelo órgão ou entidade classista, e na falta desta, pelos representantes dos servidores na assembléia geral, responsável pela sua indicação, tendo o Prefeito o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação, para a respectiva nomeação e posse no Conselho.

§4º - Os Conselheiros exercerão mandato individual de 02 (dois) anos, com direito à recondução, de 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§5º - Os membros do conselho deliberativo perceberão jeton por seção bimestral pelo desempenho do mandato de 02 (dois) anos, um percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo nacional, exceto o presidente.

§6º - Fica assegurado aos membros do Conselho Deliberativo o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de 01 (um) dia útil nos dias de assembléia geral ordinária, para o desempenho das atribuições de conselheiros.

§7º Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado de acordo com os procedimentos antes elencados compõem o conselho deliberativo e fiscal do SERRA PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do executivo e 03 (três) representantes dos segurados sendo um inativo, sendo cinco suplentes acompanhando as mesmas normas anteriores.

§8° Os membros do conselho deliberativo e fiscal, representante do executivo, serão designados pelos chefes dos poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§9° o presidente do conselho deliberativo será remunerado de acordo com uma remuneração mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimos.

Art. 74. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do Instituto, é composto da seguinte forma:

I - 01 (um) membro representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) membro representante dos servidores indicado por entidade classista dos servidores públicos municipais e, na falta desta, em assembléia geral especificamente convocada, dentre os servidores estatutários, efetivos do quadro permanente do Município, garantida a participação dos servidores inativos;

III - 01 (um) membro indicado pela maioria simples dos servidores da Câmara Municipal, dentre os efetivos do quadro permanente ;

IV - 03 (três) suplentes, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo, 01 (um) na forma estabelecida no inciso II, e 01 (um) indicado pela maioria simples dos servidores da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos do quadro permanente;

§ 1° - Compete ao Prefeito Municipal nomear e dar posse aos membros do Conselho Fiscal.

§ 2° - Todos os Conselheiros acima elencados serão respectivamente apresentados ao Prefeito, para nomeação e posse, de acordo com o previsto no Art. 9º, § 3º, desta Lei.

§ 3° - Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo que apenas 1/3 (um terço) de seus membros terá direito à recondução.

§ 4° - Os membros do conselho fiscal perceberão jeton por seção bimestral pelo desempenho do mandato de 02 (dois) anos, um percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário mínimo nacional, exceto o presidente.

§ 5º - Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de 01 (um) dia útil nos dias de assembléia geral ordinária, para o desempenho das atribuições de conselheiros.

§ 6° - Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá para completar o mandato, o respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos antes elencados.

Art. 75 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos do Superintendente e do Presidente do Conselho Deliberativo, verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;

II - opinar sobre os orçamentos e balanços do Instituto, fazendo constar de pareceres, as informações complementares, que forem julgadas necessárias ou recomendáveis às deliberações do Conselho Deliberativo;

III - manifestar-se sobre os relatórios exarados pelo Superintendente;

IV - examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis do Instituto, suas operações e demais atos praticados pelo Superintendente e pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

V - examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subseqüente, sobre eles emitindo pareceres;

VI - praticar todos os demais atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

VIII - em não havendo prazo diverso fixado nesta Lei, sempre que chamado a manifestar-se, o Conselho Fiscal o fará em 03 (três) dias.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da entidade, aplicando-se, no pertinente, as disposições regedoras das reuniões do Conselho Deliberativo no que couber.

Art. 77. O cargo de superintendente será, nos termos desta lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal, com o mesmo "*status*" de secretário municipal.

§1º O Superintendente do SERRA PREVI, bem como os membros dos conselhos deliberativo e fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 78. Ao Superintendente compete administrar os recursos do SERRA-PREVI e superintender a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei, e, especialmente;

I - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções do Conselho Deliberativo, executando-as com presteza;

II - assinar todos os balancetes, prestação de contas e balanço anual do SERRA-PREVI conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

III - avaliar o desempenho do SERRA-PREVI e propor ao Conselho Deliberativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;

IV - assinar convênios, contratos e acordos, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, que forem previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo, acompanhando sua fiel execução;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes, prestação de contas, as diretrizes orçamentárias, a proposta de orçamento da autarquia, no tempo previsto na legislação especifica, e, semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas;

VI - prestar informações, esclarecimentos ao Conselho Deliberativo, aos membros do Conselho Fiscal, ao Prefeito e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do SERRA-PREVI, sempre que lhe for solicitado;

VII - ao Superintendente e ao Presidente do Conselho Deliberativo, sempre em conjunto, a representação legal do Instituto, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

VIII - a entidade considerar-se-á obrigada quando representada:

a) pelo Superintendente e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, exceto quando da nomeação de procurador para fins judiciais, de acordo com previsto na Alínea "c" deste inciso;

b) pelo Superintendente conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo para emissão ou endosso de cheques em favor de instituições bancárias para depósito a crédito de conta do Instituto, pagamentos e prestações de contas;

c) singularmente pelo Superintendente para constituir procuradores para fins judiciais, receber citações e para representação perante o Judiciário nas questões ajuizadas pelo ou contra o Instituto, exceto para dar e receber quitação e para transigir, quando então prevalecerá o que dispõe as alíneas " a " e " b" anteriores.

IX - no ato de constituição de procuradores, a entidade será necessariamente representada pelo Superintendente conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo, e , salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela entidade terão prazo de vigência de no máximo 24 (vinte e quatro) meses da respectiva outorga, se outro prazo inferior não for estabelecido, o qual, em qualquer caso, deverá constar obrigatoriamente do respectivo instrumento de mandato.

X - todo e qualquer mandato outorgado, salvo quando para fins judiciais, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo que fixará a respectiva forma e condições de exercício, sendo entretanto, dispensado esse requisito sempre que a procuração constar ou decorrer de contrato aprovado pelo referido órgão;

XI - todo procurador está obrigado a prestação de contas, nos termos da lei;

XII - são expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação ao instituto os atos do Superintendente e do Presidente do Conselho Deliberativo e/ou de quaisquer Conselheiros ou procuradores, que envolverem a entidade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus fins e objetivos, ou realizados em desacordo com os preceitos legais, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de favor, beneficiando terceiros, ainda que membros dos órgãos de administração do instituto para alienação ou aquisição de bens sem observância das prescrições legais aplicáveis à espécie;

XIII - cabe ao Superintendente a obrigação precípua de, correta e honestamente, de boa - fé, fazer valer, através das cautelas adequadas, as disposições emergentes desta Lei e demais normas regulamentares, bem como as deliberações emanadas do Conselho Deliberativo, ficando previamente estabelecida a nulidade de quaisquer atos, operações e demais obrigações que descumprirem as disposições legais e regulamentos pertinentes, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos perante a entidade;

XIV - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;

XV - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos servidores da autarquia, observando o disposto no inciso I deste Artigo;

XVI - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente, mediante a apresentação dos balancetes, e outras demonstrações, informações dos documentos que forem solicitados pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, pelo Prefeito ou pela Câmara Municipal, assim como, prestarem contas das atividades do Instituto ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos legais, ouvidos previamente o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade;

XVII - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos, relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e aplicação de valores no mercado financeiro e instituições oficiais de crédito de conformidade com determinação do Conselho Deliberativo;

XVIII - autorizar a concessão de benefícios prevista nesta Lei;

XIX - autorizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

XX - sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de novos procedimentos de controle na concessão de benefícios, com o objetivo de facilitar o acesso dos benefícios aos mesmos, ou de evitar a possibilidade de fraude por parte dos beneficiários;

XXI - assinar as correspondências, ofícios e demais atos administrativos;

XXII - autorizar a prática de atos, bem como assinatura de documentos públicos ou privados, inclusive títulos cambiais e cambiariformes, que impliquem a assunção de responsabilidades ou isentem terceiros de obrigações assumidas perante o Instituto, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

XXIII - autorizar a alienação ou a aquisição de bens, do ou para, o ativo patrimonial do Instituto, bem como direitos a eles relativos, para tanto considerados, inclusive aqueles bens que não compõem o ativo imobilizado da entidade, juntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo;

XXIV - o Superintendente deverá apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

XXV – o superintendente exercerá o mandato por 02(dois) anos consecutivos podendo ser prorrogado por mais período;

XXVI – o servidor que vir assumir o cargo em comissão deverá constar no quadro de servidores efetivos do município, tendo já cumprido o período de estagio probatório;

XXVII – a remuneração do superintende será equiparado conforme a Lei Municipal n°. 371 de 18 de outubro de 2006, conforme anexo II referencia D.A.S.;

XXVIII – O Superintendente deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 1. º O superintendente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do SERRA PREVI.

§ 2. º Para melhor desenvolvimento das funções do SERRA PREVI, poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do conselho deliberativo e fiscal.

Art. 79. Compete ao Diretor Financeiro e Contábil:

I – solicitar relatórios das contas da autarquia para informação em balanço mensal e anual;

II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;

III - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;

IV - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;

V - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;

VI - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente com o presidente do conselho;

VII - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;

VIII – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno, ou em conjunto com empresa contratada pelo SERRA PREVI;

IX - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao conselho deliberativo e fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

X - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;

XI - O vencimento do cargo de diretor financeiro e contábil perceberá o mesmo valor do cargo em comissão estabelecido pela Lei nº. 371 de 18 de outubro de 2006, referencia GEC-1

XII - Elaboração de todos os balancetes contábeis;
XII - Escrituração contábil em geral;
XIII - Análise do patrimônio físico financeiro;
XIV – Classificação das receitas;
XV - Acompanhamento dos orçamentos da Autarquia;
XVI - Apresentação e elaboração dos relatórios contábil e financeiro da Autarquia;
XVII – Elaboração de Balanços; e;
XVIII – Realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.

Art. 80. O diretor financeiro e contábil deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria nº 4.992/99;
Parágrafo Único – O servidor que vier a exercer o cargo de diretor financeiro e contábil deverá pertencer a quadro de servidor efetivo do município, com nível superior formado em ciência contábil, havendo indisponibilidade deste servidor, admiti-se técnico contábil com nível médio.
Art. 81. O superintendente em conjunto com o auxiliar administrativo deverá também elaborar e confeccionar todos os processos de:

I – aposentadorias;

II – pensões;

III – Auxílios doenças;

IV – Auxílios reclusões;

V – Salário maternidade;

VI – Salário família;

VII – Realizar o recadastramento e manter atualizados os dados de todos os segurados arquivados e lançados nos sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada informando a todos os segurados, requeridos pela portaria n° 4.992/99.

Art. 82. O procurador jurídico do SERRA PREVI, com função de acompanhar os processos administrativos de aquisição de bens moveis e imóveis, prestação de serviços, emitir pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do Instituto atender a toda solicitações feitas pelo seu Superintendente.

Art. 83. O Prefeito Municipal nomeará para o cargo em comissão a pessoa indicada com qualificações necessárias, com *ad referendum* do conselho deliberativo e fiscal através de resolução, e perceberá o mesmo valor do cargo em comissão estabelecido pela Lei nº. 371 de 18 de outubro de 2006, referencia GEC-1, ou contratar uma empresa especializada na área previdenciária jurídica desde que o valor do contrato não ultrapasse a referencia acima citada.

Art. 84. O profissional que prestar serviços deverá ter registro na OAB, na nomeação deverá ser observado o procedimento estabelecido na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 85. A admissão de pessoal a serviço do SERRA PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo superintendente.

Art. 86. O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo superintendente e aprovado pelo conselho deliberativo e fiscal, *ad referendum*, pela câmara municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do SERRA PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 87. O superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao prefeito municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 88. O segurado do SERRA PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao órgão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificadas, das decisões do superintendente, denegatórias de prestações.

Art. 89. Aos servidores do SERRA PREVI é facultado recorrer ao conselho deliberativo e fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do superintendente que considerarem lesivas os seus direitos.

Art. 90. O superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao conselho deliberativo e fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Controlador Interno com as quais não se conformarem.

Art. 91. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 92. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 93. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do SERRA PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do SERRA PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao SERRA PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o SERRA PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do SERRA PREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 94. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do SERRA PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito o SERRA PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SERRA PREVI.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 95. Observado o disposto no, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, § 1º e 6º, desta lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 4º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 96. Observado o disposto no art. 42, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 97. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 81 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição, contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 98. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 99. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 100. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do SERRA PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Art. 101. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, do ano de 2007, que faz parte integrante da presente Lei, aguardando alterações do cálculo do ano de 2006, até 30 de setembro de 2007.

Art. 102. O prazo para a regulamentação do cálculo atuarial sobre a alíquota dos servidores ativos civis, inativos e pensionistas, deve ser, no mínimo, igual a do segurado ativo, inativo e pensionista da União que, atualmente, é 11% (onze por cento), deverá entrar em vigor na data da aprovação desta lei, conforme a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 103. O município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do SERRA PREVI, decorrente do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 104. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n.º 354/2006, de 23 de maio de 2006.

Gabinete do prefeito, em Mirante da Serra - RO, 02 de Outubro de 2007.

ALVARO ELIZEU BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B22666F8

SERRA PREVI
PORT. Nº 030/SERRA PREVI DE 08 DE JUNHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS TAVARES.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAVARES**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde PAC'S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 02 de Junho de 2011 e término em 31 de Julho de 2011, conforme processo administrativo n.º 042/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:405F9481

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 045/2011

JUSTIFICATIVA

PROCESS0: Nº 045/2011
DATA: 14/06/2011

EMPRESA: ONIAS DE OLIVEIRA 70359695272
CNPJ: 13.524.397/0001-62
VALOR: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais)
OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção de condicionador de ar split

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de manter boas condições de trabalho na administração do instituto, se faz urgente a contratação do serviço de manutenção de condicionadores de ar, considerando que o ambiente da recepção do SERRA PREVI, pelo fato de ficar de frente para o sol, precisa estar climatizada para oferecer boas condições de atendimento aos servidores públicos municipais. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para aquisição é que:

Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na;

Lei nº 8.666/93:

Artigo nº 24, É dispensável de Licitação

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra/RO, 14 de Junho de 2011

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Diretor Financeiro e Contábil

Portaria 1885/2010

RATIFICAÇÃO

Baseado na justificativa do Diretor Financeiro e Contábil do SERRA PREVI, considerando o Parecer da controladoria geral municipal, nas disposições e a faculdade da Lei nº 8.666/93, Ratifico e Homologo os procedimento aqui realizados em favor das empresas:

ONIAS DE OLIVEIRA 70359695272, CNPJ: 13.524.397/0001-62, no valor de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais)**, e:**

Determino que seja publicado de acordo com os estabelecimentos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se

Cumpra-se

Dê ciência a quem interessar;

Mirante da Serra – RO 14 de Abril de 2011.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI

Port. 2097/2011

JOÃO CARLOS BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo

Port. 2316/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:DAE82AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 162/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1239/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a SOLICITA A CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZACAO AMBULANTE. em favor da empresa ISAIAS NERES SENA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de junho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:750A30B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 84/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1121/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS - SEMOSP em favor da empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 10.513,90 (dez mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de junho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DB53914F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 176/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1331/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a SOLICITA A CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVICOS DE AMPLIACAO DE REDE DE INFORMATICA em favor da empresa PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de junho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D8E1F5A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 171/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1033/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a SOLICITA A CONTRATACAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO EM SERVICOS DE PINTURA. em favor da empresa A. L. MORAES & SANTOS LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 5.263,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de junho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DFEE8C63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 85/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1157/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - SEMOSP em favor da empresa PAULO EIDT ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 8.051,02 (oito mil e cinquenta e um reais e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de junho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0E64B293

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 170/2011

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1316/2011, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a SOLICITA A AQUISICAO DE MARMITEX. em favor da empresa JOSE G. DE SOUZA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 14 de junho de 2011

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F0776389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ORDEM DO DIA N°021

553º SESSÃO ORDINÁRIA
4º LEGISLATURA
DATA: 20/06/2011
Horas: 10:00 HORAS

Leitura de trecho bíblico.

1. **PEQUENO EXPEDIENTE**

1.1. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior.
1.2. Leitura da Indicação n° 020/2011 de autoria do vereador Israel Roberto do Amaral.
1.3. Leitura do Requerimento n° 004/2011 de autoria do vereador Israel Roberto do Amaral.
1.4. Leitura do parecer unificado n° 003/2011.
1.5. Leitura do parecer unificado n° 004/2011.
1.6. Leitura para conhecimento do Projeto Decreto Legislativo n° 011 de 13 de junho de 2011.
1.1. **GRANDE EXPEDIENTE**
1.2. Palavra vaga aos vereadores inscritos

2. **ORDEM DO DIA**

3. Discussão e votação única do Parecer Unificado n° 003/2011.
4. Discussão e primeira votação do Projeto de Resolução n° 006/2011.
5. Discussão e votação única do Parecer Unificado n° 004/2011.

1. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

1.1. Palavra vaga aos vereadores inscritos.

VALDECI DE ANDRADE PINTO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:12366222

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/ 2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 194/ SEMSAU / 2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 15/06/2011.

ROSANGELA DE SOUZA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:34276A96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **300/2011.**

INTERESSADO: SEMECET.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos nas escolas municipais.

PEDRO BRASIL ISSLER, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em observação ao disposto no Artigo 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo administrativo n. º **300/2011,** com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial N.º **021/2011** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SANTIAGO & MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N. º 06.344.924/0001-91,** no valor de, onde se lê R$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais), leia R$ 9.380,16 (nove mil e trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

A. DOS SANTOS & CIA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ N. º,** onde se lê **06.344.924/0001-91,** leia **07.967.229/0001-49**, no valor de R$ 8.999,99 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se,
Pague-se.

Nova União - RO, 15 de junho de 2011.

PEDRO BRASIL ISSLER
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0813EE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS/RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 882/SEMAGRI/2011.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme detalhamento e descrição no Termo do Contrato Repasse Nº 306.998-2009/MDA/CAIXA, Plano de Trabalho e Ofício Nº 1825/2011/RSN/Governo/PV, de 19/05/2011, que aprova e solicita processo licitatório, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho, LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **21 DE JUNHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Contrato Repasse Nº 306.998-2009 / MDA / CAIXA. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura. Outras informações fone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 07 de junho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E9661DCB

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS/RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/SEMOSP/2011.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de madeira serrada, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **21 DE JUNHO DE 2011 ÀS 11:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Orçamentário. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura. Outras informações fone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 07 de junho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:0C9D530A

CPL
MUNICIPIO DE PARECIS / RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/SEMAGRI/2011.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de veículos e móveis para equipar o escritório da Central de Comercialização dos produtos agrícolas, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos, Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, Especificações Técnicas, Plano de Trabalho e outros, LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **17 DE JUNHO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura. Outras informações fone (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 1º de junho de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:A1E3E214

CPL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, cujo objetivo é a contratação de empresa para a execução de implantação de infraestrutura turística no Centro de Eventos (palco e revitalização de praça municipal de Parecis), com área total de 10.082,25m², localizada na Praça Municipal na Av. Carlos Gomes, Município de Parecis/RO. a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 855/SEMEC/2011; b) **FONTE DE RECURSOS**: Convênio Contrato Repasse Nº 306.724-22/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. c) **ABERTURA: DIA 20 DE JUNHO DE 2011 ÀS 08:00 horas.** d) **LOCAL**: Sala da CPL, Parecis/RO. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura (local de Rondônia), mediante pagamento de taxa no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** em dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas. Outras informações fone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 1º de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM SOUZA
Presidente da CPL - Decreto 022/GP/2011

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:584577B5

CPL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, cujo objetivo é a contratação de empresa para a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal José Cestari, localizada na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Município de Parecis/RO, sendo a área total desta construção de 833,00m**².** a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 856/SEMEC/2011; b) **FONTE DE RECURSOS**: CONVÊNIO Contrato Repasse Nº 303.247-78/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA. c) **ABERTURA: DIA 20 DE JUNHO DE 2011 ÀS 10:00 horas.** d) **LOCAL**: Sala da CPL, Parecis/ RO. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura (local de Rondônia), mediante pagamento de taxa no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** em dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas. Informações pelo Fone/fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 1º de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 022/GP/2011

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:6B8A8ED4

CPL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei

Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2011**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**. Objeto: Construção de um barracão para implantação de um centro de comercialização de produtos agrícolas, com área de 155,61m². a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 858/SEMAGRI/2011; b) **FONTE DE RECURSOS**: CONVÊNIO Contrato Repasse Nº 307.220-51/2009/MDA/CAIXA. c) **ABERTURA: DIA 20 DE JUNHO DE 2011 ÀS 12:00 horas.** d) **LOCAL**: Sala da CPL, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, mediante pagamento de taxa no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1051.
Parecis/RO, 1º de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM SOUZA
Presidente da CPL
Dec.022/GP/2011

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:65457C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 80/CC/SEMPLAN/2011.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira, **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 77 na forma qual seja** Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 4679/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 15 de Junho de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B0A3F187

CENTRAL DE COMPRAS
COTAÇÃO: 29281 10/06/2011

Análise de Cotação
Espaguete Flutuador Dimensões: 1,65m de comprimento; 65mm de diâmetro.- Atóxico e und 50,00
Inodoro- Fabricados em espuma de PEBD- Não machuca- Não fura - Não precisa inflar- Não
afunda- Flutua até 90 kilos.
1 **Item Unid.: Qtd.:**
Fornecedor Marca Vlr. Unit. Vlr. Total Status
1126 - MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA MOR 4,4900 224,5000 MENOR COTAÇÃO
15429 - H2O Piscinas, Projetos, Paisagismo e Construções Ltda - Me 7,0000 350,0000
YANKEE
13869 - PAPELARIA ARIPUANA LTDA YANKEE 8,0000 400,0000
Valor médio: 6.4967 324,84
Total da Menor Cotação: 224,50
Total da Média Cotação: 324,84

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:3C0D3A64

CENTRAL DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 005/CPL/2011.

Processo(s) N.º 3703/SEMEC/2011.

As dez horas do dia três, do mês de Junho, do ano de dois mil e onze, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala-19, onde funciona a Comissão de Licitação da PMPB, reuniu-se a comissão pelos seguintes membros: Presidente - Edvaldo F. da Silva; Membro: Marivaldo Bezerra dos Santos e Membro: Deusdedith Batista de Santana, e os representantes das firmas.
Sendo iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes contendo propostas, com as seguintes ocorrências:

a) <u>Firmas convidadas:</u>
L.R. DE CASTRO-ME - HABILITADA
SZEZERPATZ INDÚSTRIA LTDA-ME - HABILITADA
MARÍLIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA - HABILITADA
SHIAY SPORTS. IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME - NÃO APRESENTOU PROPOSTA
ALTAIR APARECIDO DE SOUZA-ME - NÃO APRESENTOU PROPOSTA
EVA DA CRUZ BARROS – NÃO APRESENTOU PROPOSTA

b) <u>Firmas que apresentaram propostas:</u>
L.R. DE CASTRO -ME
SZEZERPATZ INDÚSTRIA LTDA -ME
MARÍLIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA

c) Outras ocorrências: A(s) empresa(s) participante(s) deste convite, conforme processo(s) administrativo(s) mencionado(s), acima, por seu(s) representante(s) credenciado(s) para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declarara(m), no ato da(s) entrega(s) do(s) mesmo(s), na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a documentação de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório. Passando-se a abertura do envelope de proposta da(s) licitante(s) habilitada(s). Julgadas as propostas de preços, concluiu-se pela(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo registrada(s), que indagas sobre o direito de recurso, expressaram que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, renunciando assim, ao direito de recurso e ao prazo respectivo. Certifico na forma do disposto no artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, foi fixado a cópia do presente convite no mural localizado no Átrio desta Prefeitura pelo período de: 26/05/2011 à 03/06/2011.

d) Os trabalhos foram encerrados às Dez horas e trinta minutos, tendo a Comissão adjudicado em favor da(s) firma(s):
L. R. DE CASTRO-ME - R$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS
Presidente Membro

DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C98EE774

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 3.703/SEMEC/2011

1. ***Aprovo e homologo a presente Licitação***
1. ***Adjudique-se na forma proposta***

1. ***Autorizo Empenhar.***

Processo n.º 3.703/SEMEC/2011.....R$ 7.475,00

(Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

Pimenta Bueno-Ro,15/06./2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:962637E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 294/2011 DE, 15 DE JUNHO DE 2.011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.772/2011.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) passagem de ônibus no trajeto Porto Velho/Pimenta Bueno-RO, no valor unitário de R$-78,50 (setenta e oito reais e cinqüenta centavos) para o dia ***17/06/2011****, para o servidor MARCOS ANTONIO NUNES – Procurador Geral do Município, inscrito no CPF n.º 058.210.889 – 68, onde o mesmo estará resolvendo assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.*
Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Junho de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:6D44F655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 022/2011 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE CRISTÃ DE PIMENTA BUENO - RO

CNPJ N.º 08.744.588/0001 - 08
Rua Dom Pedro II n.º 155, Bairro Pioneiros – Pimenta Bueno – RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, a Associação Beneficente Comunidade Cristã de Pimenta Bueno, com o objetivo de oferecer apoio financeiro para cobrir as despesas em Comemoração aos 100 anos da Igreja Assembléia de Deus e ao Dia do Evangélico.

VALOR: É de R$-20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.045 – Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso: 1000 Recurso Livres, conforme nota de empenho n.º 1.117/2011 de 13/06/2011.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo.

DATA: 14 de Junho de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:40465B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 936/SEMEC/2011
Contratante: PREFEITURA PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ 04.632.212/0001-42
Contratada: RONDONIA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 02.389.772/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE NETBOOK
Valor Global: R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinqüenta reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data:10.06.2011

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0B0C50E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
##ATO EXTRATO CONTRATO Nº 018/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/SEMUSA/2011.
##TEXT Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04632212000142. Contratada: Oliveira & Almeida Construção e Instalação Ltda – ME – CNPJ nº 07.101.981/0001-02 DO OBJETO: contratação de empresa para a reforma do hospital municipal de Presidente Médici-RO. DO VALOR: 376.572,11 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos). DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DOS RECURSOS: CONVÊNIO Nº 197/PCN/2009 e contrapartida do Município – Programa 1017 - Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Fichas 311 e 312.

##DAT Presidente Médici/RO, 08 de junho de 2011.

##ASS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:693DED05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
##ATO EXTRATO CONTRATO Nº 019/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253/SEMBEAS/2011.
##TEXT Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04632212000142. Contratada: Oliveira & Almeida Construção e Instalação Ltda – ME – CNPJ nº 07.101.981/0001-02 DO OBJETO: contratação de empresa para ampliação da Unidade de Saúde dos Portadores de Deficiência de Presidente Médici-RO - APAE. DO VALOR: 99.846,40 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DO PRAZO: 90 (noventa) dias. DOS RECURSOS: CONVÊNIO Nº 142/PCN/2009 e contrapartida do Município – Programa 1031 - Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Fichas 313 e 314.
##DAT Presidente Médici/RO, 08 de junho de 2011.

##ASS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E22A73C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
##ATO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1580/SEMEC/2010.
##TEXT Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04632212000142. Contratada: Fuhrmann e Cia Ltda, CNPJ: 84.615.772/0001-28. DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 281.054.72/2008. DO OBJETO: prorrogação do prazo para execução da iluminação do Estádio Municipal por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.
##DAT Presidente Médici/RO, 25 de abril de 2011.

##ASS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:106A93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
##ATO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1580/SEMEC/2010.
##TEXT Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04632212000142. Contratada: Fuhrmann e Cia Ltda, CNPJ: 84.615.772/0001-28. DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 281.054.72/2008. DO OBJETO: prorrogação do prazo para execução da iluminação do Estádio Municipal por um período de 30 (trinta) dias.
##DAT Presidente Médici/RO, 03 de junho de 2011.

##ASS JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E8EFD072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2011
OBJETO: Contratação de uma Agência de Publicidade para gerenciar a divulgação dos atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo Municipal
TIPO: Técnica e Preço
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 20/07/2011
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉNICA E PREÇO**, conforme especificações acima.

Os interessados deverão comparecer no endereço retro, a fim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone 069 3442 1629.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SIRLEY DIAS DO PRADO
Presidente/CPL

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A0021BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 1.886/2011

"Convoca a 1ª Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, a se realizar em 1 de julho de 2011, em Rolim de Moura-RO, sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Rolim de Moura.

Art. 2° Caberá a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, desenvolver seus trabalhos a partir do Tema "ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL - DIREITOS DE TODOS", e sob os Eixos Temáticos:
I- Avanços, ameaças e perspectivas para efetivação do direito humano á alimentação adequada e saudável e a soberania alimentar;
II- Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
III -Sistema e Política Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 3° A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, será presidida pela Secretária Municipal de Ação Comunitária.

Art. 4° Ira participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, todos os municípios da Zona da Mata sedo eles: Santa Luzia do Oeste, Nova

Brasilândia do Oeste, Castanheiras, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte do Oeste, Alta Floresta do Oeste.

Art. 5° Caberá a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, como etapa precedente, viabilizar a participação de Delegados a subsidiar a 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL a propor alterações na natureza a atribuições do Conselho de Segurança Alimentar, opinar sobre sua estrutura e composição, indicar os membros titulares e suplentes, bem como sugerir a formação de comitês técnicos e sua composição.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 1.869 de 19 de maio de 2011.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D710AFAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.009/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$125.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.361.0009.2.033 – Melhorar a Rede Física das Escolas de Ensino Fundamental
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$125.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.004.12.365.0010.2.028 – Manutenção e Funcionamento das Escolas de Educação Infantil
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$125.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:26A801DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.010/2011

"Autoriza a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação de OPERAÇÃO CRÉDITO no valor de R$149.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

EI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso operação de crédito na importância de **R$149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
UNIDADE: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 25 – Energia
SUBFUNÇÃO: 751 – Conservação de Energia
PROGRAMA: 006 – Melhoramento e Manut. da Infra- Estrut. Urbana do Mun de R. de Moura
PROJ/ATIV: 1.037 – Projeto Melhoria do Sistema de Iluminação Pública - Reluz
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 149.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração da operação de crédito conforme abaixo descriminado:

CONTRATO/CERON/DF/2007 CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S. ELETROBRÁS
EXTRATO BANCÁRIO
BANCO: 001
AGÊNCIA: 1406-0
CONTA CORRENTE: 31.543-5
Valor: R$ 149.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2.011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:21B631AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.011/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$98.644,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$4.932,63"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$98.644,00 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0027 – Melhoramento e Manutenção dos Programas na Atenção Básica
PROJ. ATIV.: 1.062 – Const de Muro na Unid de Saúde da Cidade Alta Conv 3547/2007
ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$98.644,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:
CONVÊNIO Nº 3547/2007
VALOR: 98.644,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$4.932,63 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** destinado a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0027 – Melhoramento e Manutenção dos Programas na Atenção Básica
PROJ. ATIV.: 1.062 – Const de Muro na Unid de Saúde da Cidade Alta Conv 3547/2007
ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$4.932,63

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0028 – Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar
PROJ. ATIV.: 2.109 – Manutenção dos Hospital João Amélio da Silva, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal - 15%
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$4.932,63

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7DEA22EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.012/2011

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$74.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
07.013.27.812.0013.2.046 – Folha de Pagamento – Esporte e Lazer
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$52.275,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$11.725,00
Sub-total.....R$64.000,00

07.013.27.812.0013.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$10.000,00
Sub-total.....R$10.000,00
TOTAL.....R$74.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

07.013.27.812.0013.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Esporte e Lazer
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$24.000,00
Sub-total.....R$24.000,00

07.013.27.812.0013.2.048 – Convênio com Instituições Esportivas
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$40.000,00
Sub-total.....R$40.000,00

07.013.27.812.0013.2.140 – Subvenções Rolim de Moura Esporte Clube
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
Sub-total.....R$10.000,00
TOTAL.....R$74.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:70A67182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.013/2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$180.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$12.283,93".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0027 – Melhoramento e Manutenção dos Programas na Atenção Básica
PROJ. ATIV.: 1.063 – Construção de Unidade de Saúde Centro Norte
ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$180.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:
CONVÊNIO Nº 391/2006
VALOR: 180.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$12.283,93 (DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)** destinado a contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0027 – Melhoramento e Manutenção dos Programas na Atenção Básica
PROJ. ATIV.: 1.063 – Construção de Unidade de Saúde Centro Norte
ELEMENTO: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
VALOR: R$12.283,93

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ORGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0028 – Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar
PROJ. ATIV.: 2.109 – Manutenção dos Hospital João Amélio da Silva, Policlínica, Clínica da Mulher e Laboratório Municipal - 15%
ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$12.283,93

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1061E9D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.014/2011.

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênios com a Entidade Pró-Menor São Daniel Comboni, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios para repasses financeiros à Entidade PRÓ-MENOR SÃO DANIEL COMBONI, conforme Planos de Trabalho, apêndices e minutas dos Convênios em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

CONVÊNIO N° 006/2011

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, neste ato representada pela Secretária Municipal Srª **ANA MARIA F. FERRAZ**, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro nº 6033, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.926.286/0001-94, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pela Presidente **MARLENE LOURES LIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 520.937 SSP/RO e do CPF nº 286.667.552-63, residente e domiciliada na Rua Esperantina nº 4478, Bairro Centenário, nesta Cidade de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.014/2011**, conforme documentos autuados no feito nº **2714/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, com recursos financeiros para aplicação no Projeto "Educar para não perder".
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio da SEMAC – Secretaria Municipal de Ação Comunitária, ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na:
1. aquisição de gás de cozinha;
2. aquisição de material de limpeza;
3. despesas com energia elétrica;
4. despesas com água;
5. despesas com telefone;
6. despesas com combustível;
7. despesas com pequenos consertos e reparos.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2011, na ordem de R$ 13.578,00 (treze mil, quinhentos e setenta e oito reais), a serem repassados à Convenente em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.263,00 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais) cada, a serem depositadas em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
2.1.1 - A liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela, que será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.
2.2 - **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será até 06 (seis meses) contados a partir do depósito da primeira parcela, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado, conforme cláusulas adiante.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação:
03 – Fundo Municipal de Assistência Social;
009 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08 – Assistência Social;
122 – Administração Geral;
0023 – Apoio Administrativo à SEMAC;
2.090 - Manut. Apoio as Subvenções da Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
Elemento despesa – 33.50.43.00 – Subvenção Social.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre cada parcela recebida, até o último dia útil do mês posterior à liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 Relação de bens adquiridos;
4.8 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMAC serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.
14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANA MARIA F. FERRAZ
Secretária Municipal de Ação Comunitária

MARLENE LOURES LIRA
Presidente da Entidade Pró-Menor
São Daniel Comboni

1ª

2ª

CONVÊNIO N° 007/2011

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, neste ato representada pela Secretária Municipal Srª **ANA MARIA F. FERRAZ**, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro nº 6033, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.926.286/0001-94, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pela Presidente **MARLENE LOURES LIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 520.937 SSP/RO e do CPF nº 286.667.552-63, residente e domiciliada na Rua Esperantina nº 4478, Bairro Centenário, nesta Cidade de Rolim de Moura, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.014/2011**, conforme documentos autuados no feito nº **2462/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e, subsidiariamente, às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, com recursos financeiros para aplicação no Projeto "Mão de trabalha e faz arte".
Paragrafo Único. A cooperação do Município, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com interveniência da SEMAC – Secretaria Municipal de Ação Comunitária, ao Projeto acima mencionado, ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na:
1. aquisição material didático;
2. aquisição de material pedagógico;
3. aquisição de materiais para artesanato;
4. aquisição de materiais para costura;
5. aquisição de gêneros alimentícios.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 – **Do valor.** Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2011, na ordem de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados à Convenente em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a serem depositadas em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
2.1.1 - A liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela; a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente, onde será analisada e avaliada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico – quanto a execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro – quanto a correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.
2.2 - **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será até 12 (doze meses) contados a partir do depósito da primeira parcela, podendo ser prorrogado, renovado ou alterado, conforme cláusulas adiante.

3. DOS RECURSOS – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação:
04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
010 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança;
08 - Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0021 – Criança e Adolescente em Aprendizagem Social;
2.094 - Manut. Do Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento despesa – 33.50.43.00 – Subvenção Social.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos recebidos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização das compras e serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços ou compra de produtos com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre cada parcela recebida, até o último dia útil do mês posterior à liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.4 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.5 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.6 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
2.3 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
2.4 Relação dos pagamentos efetuados;
2.5 Relação de bens adquiridos;
2.6 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
4.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Interveniente, através de membro designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela SEMAC serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.
8.6 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

9. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, sofrer alterações, prorrogações ou renovações, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes, demonstrada através de aprovação formal do Conselho e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ANA MARIA F. FERRAZ
Secretária Municipal de Ação Comunitária

MARLENE LOURES LIRA
Presidente da Entidade Pró-Menor
São Daniel Comboni

1ª

2ª

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A16C42D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.015/2011

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a entidade Associação Atlética Banco do Brasil, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A – AABB, em parceria ao Projeto AABB COMUNIDADE, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO N° 008/2011

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE UM LADO, E DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A - AABB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 15 (quinze) dias do mês junho do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **SEBASTIÃO DIAS FERRAZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 120.074 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 377.065.867-15, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, denominada **CONCEDENTE,** aqui representada por sua Secretária Municipal ANA MARIA F. FERRAZ e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A – AABB**, entidade assistencial, desportiva, social, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, com endereço na RO 010, esquina com a Linha 188, Zona Rural, na Cidade de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.821.318/0001-7615.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pela Presidente **ROSANE MARIA SANTANNA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 10.331.189.794 SSP/RS e do CPF nº 472.726.190-15, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.015/2011**, conforme os atos autuados no feito nº **2464/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre o Município de Rolim de Moura e a Associação Atlética Banco do Brasil S/A - AABB, para complementação educacional baseada na valorização da cultura do educando e de sua comunidade, através de atividades lúdicas desenvolvidas em torno de áreas como saúde e higiene, esporte, linguagens artísticas, possibilitando a construção de conhecimento e desenvolvimento da cidadania.
Parágrafo Único. A cooperação do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão

ser utilizados estritamente em despesas correntes representadas pelos materiais constantes no Resumo de Orçamento que passa a fazer parte integrante deste Convênio (kit criança, utensílios de cozinha e material didático, à exceção dos materiais permanentes – itens liquidificador industrial e forno inox).

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1– Do valor. Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2011, na ordem de R$ 27.139,22 (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), a serem repassados à Convenente em uma única parcela, a serem depositados em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.
2.2– **Da vigência.** A vigência do presente Convênio será 90 (noventa) dias, a partir da efetivação do depósito na conta acima mencionada.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos do Município nessa parceria, serão repassados conforme disposto no plano de trabalho, ocorrendo à conta da seguinte programação:
04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08 – Assistência Social;
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0021 – Criança e Adolescente em Aprendizagem Social;
2.094 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e Adolescente;
Elemento despesa – 33.50.43.00 – Subvenção Social.
Parágrafo Único – A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas ao Município sobre o valor recebido, até o último dia útil subseqüente à vigência, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
4.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
4.2 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
4.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
4.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
4.5 Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
4.6 Relação dos pagamentos efetuados;
4.7 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.8 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
4.9 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

6. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

7. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
7.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
7.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
7.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
7.4 quando não for utilizado o valor total de cada parcela.

8. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO para:
8.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
8.2 aditamento com alteração do objeto;
8.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
8.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
8.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
8.6 aquisição de material permanente.

9. DO ADITAMENTO: as alterações, prorrogações ou renovações do presente Convênio serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA PRORROGAÇÃO. O presente Convênio poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

11. DA RENOVAÇÃO. O presente Convênio poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes, demonstrada através de aprovação formal do Conselho e disponibilidade de recursos para tal, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Convênio.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente CONVÊNIO.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ROSANE MARIA SANTANNA
Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil S/a - Aabb

1ª

2ª

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CF3C34F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.016/2011

"Autoriza a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura a firmar convênio com a entidade CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º A Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura fica autorizada a firmar convênio com a entidade CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA no valor de R$1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinqüenta reais), nos termos do Plano de Trabalho, apêndices e minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 009/2011

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E A ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE Moura - CER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".*

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua Corumbiara nº 4360, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo Presidente **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, doravante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **VALDIR JESUS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 533.673 SSP/MT e do CPF nº 378.633.711-04, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.016/2011**, conforme os atos autuados no feito nº **035/2011**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre a Autarquia Municipal de Esportes e o Centro Educacional de Rolim de Moura, para aquisição de passagens aéreas destinadas a atletas do Município que participarão do Circulo Nacional Paraolímpico de Atletismo e Natação.

Parágrafo Único. A cooperação da Autarquia ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na aquisição de passagens aéreas.

2. VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: valor global do presente CONVÊNIO é de **R$1.550,00** (um mil, quinhentos e cinqüenta reais) a ser liberado em uma única parcela, a ser depositado em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede oficial da União, em nome da entidade beneficiada e ser informada ao Município no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Convênio.

4. DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência por um período de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

5. DOS RECURSOS: o recurso é oriundo de recursos próprios da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão por conta da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, na seguinte programação: 07.01327.812.0013.2.140, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas à Autarquia até o último dia útil do mês posterior à liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir, dentre outros:
7.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
7.2 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
7.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
7.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
7.5 Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
7.6 Relação dos pagamentos efetuados;
7.7 Relação de materiais adquiridos;
7.8 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
7.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
7.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A Autarquia, através de servidor designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

9. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

10. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir à Autarquia o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
10.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
10.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
10.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

11 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
11.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
11.2 aditamento com alteração do objeto;
11.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
11.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
11.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

12. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

13. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

14. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

15. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

16. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

VALDIR JESUS DOS SANTOS
Presidente do Centro Educacional de Rolim de Moura - CER

1ª

2ª

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DDDBB80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.017/2011

"Autoriza a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura a firmar convênio com a entidade ROTARY CLUB DE ROLIM DE MOURA, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º A Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura fica autorizada a firmar convênio com a entidade ROTARY CLUB DE ROLIM DE MOURA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Plano de Trabalho, apêndices e minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 10/2011

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E A ENTIDADE ROTARY CLUB DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua Corumbiara nº 4360, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo Presidente **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, doravante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **ROTARY CLUB DE ROLIM DE MOURA**, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Av. Fortaleza nº 5065, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 22.859.615/0001-00, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **LUIZ CARLOS MAZIERO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.035.049-9 SSP/PR e do CPF nº 329.411.969-00, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 2.017/2011**, conforme os atos autuados no feito nº 026/2011, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura e o Rotary Club de Rolim de Moura, para contratação de arbitragem por ocasião da 24ª Copa Rotary de Futsal 2011.
Parágrafo Único. A cooperação da Autarquia ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente na contratação de serviços de arbitragem.

2. VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: valor global do presente CONVÊNIO é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser liberado em uma única parcela, a ser depositado em conta corrente a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede oficial da União, em nome da entidade beneficiada e ser informada ao Município no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Convênio.

4. DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência por um período de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.
5. DOS RECURSOS: o recurso é oriundo de recursos próprios da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão por conta da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, na seguinte programação: 07.01327.812.0013.2.140, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas à Autarquia até o último dia útil do mês posterior à liberação do recurso, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir, dentre outros:
7.1 Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

7.2 Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
7.3 Relatório de Execução Físico-Financeiro;
7.4 Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
7.5 Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
7.6 Relação dos pagamentos efetuados;
7.7 Relação de materiais adquiridos;
7.8 Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
7.9 Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
7.10 Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A Autarquia, através de servidor designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

9. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

10. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir à Autarquia o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
10.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
10.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
10.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

11 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
11.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
11.2 aditamento com alteração do objeto;
11.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
11.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
11.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

12. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

13. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

14. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

15. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

16. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo.

Rolim de Moura, 15 de junho de 2011.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

LUIZ CARLOS MAZIERO
Presidente do Rotary Club de Rolim de Moura

1ª

2ª

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:13F68208

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 011/ROLIM PREVI/2011

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Compras e Licitações".

EDMILSON MATOS CANDIDO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **ROLIM PREVI**, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.831/2.010, de 07 de Julho de 2.010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR comissão Permanente de Compras e Licitações do ROLIM PREVI.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Solange Ferreira Jordão

Membros: Claudenice Dias Rodrigues
Sérgio Dias de Camargo

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de junho de 2011.

EDMILSON MATOS CANDIDO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2E3CB7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada à Avenida Guaporé, 4557, Centro, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Pedras Negras no Município de **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé, 15/06/2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:46BB17DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO, PROC. 605/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 605/2011
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO DO RIO SÃO MIGUEL - ASPERSAM
Objeto: O presente contrato tem por objeto repassar ao CONVENENTE, a quantia de R$: 15.000,00 através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.
São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Junho de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:797D7B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 093/GAB/2011

Decreto nº 093/GAB/2011 De 09 de Junho de 2011

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do VI Concurso Publico realizado através do processo n.° 247/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado desde o dia 06/06/2011, o Sr. **Adevalter Nunes de Miranda**, brasileiro, portador do CPF n° 115.808.602-49, ao cargo de **Motorista de Veículos Pesados - 40hs,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 09 de Junho de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:3D6C1B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 102/GAB/2011

Decreto nº 102/GAB/2011 De 14 de Junho de 2011

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do VI Concurso Publico realizado através do processo n.° 247/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Srª. **Silmar Rodrigues de Araújo**, brasileira, portadora do CPF n° 001.425.647-96, ao cargo de **Professora Magistério - 40hs,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 14 de Junho de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:3CC8E193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., valor estimado R$ 11.000,00(onze mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 371/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 30 de junho de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 15 de junho de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46D45B45

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Av. Presidente Jânio Quadros, 1431, CNPJ n° 84.727.601/0001-90, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de **Pavimentação Asfáltica em TSD** na Av. Senador Olavo Pires, zona urbana do Município de Theobroma, objeto do Contrato de Repasse 327.981-84/2010/MCIDADES/CAIXA, Cv Nº 737067/2010.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:B53252FD

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada à Av. Presidente Jânio Quadros, 1431, CNPJ n° 84.727.601/0001-90, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de Implantação de infraestrutura urbana com a Construção de Calçadas em Ruas e Avenidas na zona urbana do Município de Theobroma, objeto do Contrato de Repasse 325.104-34/2010/MCIDADES/CAIXA, Cv Nº 743755/2010.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:E69F95EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 1221/GP/PMT/2011

"Dispõe sobre Substituição de veículo para exploração a título precário de serviços de transporte de passageiros, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal n o 262/2009,

- CONSIDERANDO: os autos do Processo n º 486/2005;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica PERMITIDO a título precário a exploração de serviços de transporte individual de passageiros no município de Theobroma ao Senhor (a) FRANKLIN DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG sob o n o 455.479 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n o 421.744.062-68, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, sito a Rua Pres. Getulio Vargas a SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL CM 002, Veículo VW/GOL 1.0, chassi 9BWAA05UXAP044471, ano de fabricação 2009 modelo 2010, placa NDY 2898, cor predominante PRATA, categoria aluguel, com capacidade para 05 passageiro, sujeito-se a todas as taxas previstas no código tributário do município.

Art. 2o - Este Decreto REVOGA o Decreto nº 903/GP/PMT/2008 e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2011.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:B94F853D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL-PMVA/2011
PROCESSO N.º 048/SEMECE/2011

***A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 356/GP/10, de 07/10/2010 e a Portaria 485/GP/11, de 01/06/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia 27 de Junho, ás 09h:00min no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na sala da C.P.L, de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas para habilitação no presente certame, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/CPL-PMVA/2011 e Processo Administrativo nº 048/SEMECE/2011 na modalidade Tomada de Preços no regime de execução de Preço Global* , o valor total da obra de R$ 280.706,13 (Duzentos e Oitenta Mil Setecentos e Seis Reais e Treze Centavos) sendo o valor integral disponibilizado através de recursos próprios.**
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F. DARCI RIBEIRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, CONFORME PROJETO BASICO QUE SEQUE ANEXO AO EDITAL.
Vale do Anari, 07 de Junho de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:43C148A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/PREGÃO/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/Pregão/2011.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do seu pregoeiro, designados por força das disposições contidas na Portaria n º 446/GP/11 de 04 de Abril de 2011, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 012/Pregão/2011** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **01 de Julho de 2011, às 08h:00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação. tendo como interessado o Município de Vale do Anari - Rondônia.
Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. **326/SEMSVS/2011** no horário das 07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR DA FARMÁCIA BÁSICA, HIPERDIA, SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER E DIABETES, para atender as necessidades junto ao Hospital Municipal e Posto de Saúde no Núcleo do São Marcos deste Município de Vale do Anari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – SEMSVS**, Somando um valor total estimado de R$ 239.693,94 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), provenientes de recursos Federal.**

Vale do Anari – RO, 15 de Junho de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:882A87B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.667 de 02 de Setembro 2010, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2011
OBJETO: Aquisição de Madeira de Lei beneficiada para recuperação de Pontes e Pontilhões no Município de Vale do Paraíso - RO
DATA: 30/06/2011
HORARIO: 09h00min (nove) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 15 de Junho de 2011.

ELIANE ALVES FERNANDES
Pregoeira da Prefeitura

Decreto nº 2.667 de 02/09/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:4C2FA02C

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada na Av. Paraíso, n°2601, bairro: Centro, CEP 76.923-000, CNPJ nº 63.786.990/0001-55 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 15 de Junho de 2011, a **Licença de Instalação**, para atividade "Construção de ponte de madeira tipo bate estaca localizada na Rua 13 de Fevereiro, entre a Rua das Palmeiras e a Rua do Maracujá, setor 04 perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Junho de 2011.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:7C3CC7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO N.002/GAB/PREF/SEMADES, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

A Secretária de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social – SEMADES, através da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei n. 664/GAB/2011, de 11/04/2011 da Câmara de Vereadores na qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público a Publicação da Homologação do Resultado do **Processo Seletivo Simplificado,** regido pelo Edital n.001/GAB/PREF/2011, de 30 de Maio de 2011, visando Celebrar contrato de Caráter Temporários, nas Função de: profissionais técnicos de nível médio e superior, e monitores de cursos e oficinas e de ações sócio educativas e operadores sistemas para atender os Programas de Atenção Integral à Família – PAIF, PRO-JOVEM E BOLSA FAMILIA, para atender A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social-SEMADES, e o Centro de Convivência do Idoso (Antonio Marcelino de Oliveira) conforme abaixo:

1. PAIF - Candidatos (as) selecionados (as) – Serviço Social 30 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	EDIVÂNIA SIMONE ALVES DA SILVA	10	06	02	18
02	02	DIEIME VANDERLEIA DE OLIVEIRA	10	06	-	16

2. BOLSA FAMÍLIA -Candidatos(as) Selecionados(as) - Coordenador (a) monitor (a) Operacional do CADÚNICO. 40 horas.

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	JANETE FERREIRA RAMOS	10	04	02	16

3. BOLSA FAMILIA - Candidatos (as) Selecionado (as) - Monitor (a) Operacional do CADÚNICO. 40 horas.

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	SANDRA MARIA BARROS	10	02	02	14

4. PAIF - Candidatos Selecionado (as) - Monitor (as) e Coordenador (a) do Centro de Convivência do Idoso 40 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ	10	-	04	14

5. PAIF – Candidatos(as) Selecionado(as) - Monitor Operador de Sistema 40 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	MIRIAM GOMES DE SOUZA	10	-	04	14

6. PAIF – Candidatos (as) Selecionados (as) - Monitor Operador de Sistema 20 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	CICERO SOARES DA SILVA	10	06	04	20

7. PROJOVEM ADOLESCENTE Candidatos (as) Selecionado (as) - Monitor para atender os alunos do Pro - Jovem adolescentes II 40 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	10	06	04	20
03	03	WALTEIL CARDOSO DE SÁ	10	--	-	10
02	02	SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA	10	-	-	10

8. PROJOVEM I Candidatos (as) Selecionados (as) - Monitor para atendimento ao Público 40 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	VENI MARIA NERES LUNA	10	06	04	20
02	02	ALCIENE BRAGANÇA DE CARVALHO	10	04	02	16
03	03	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	10	-	-	10

9. PROJOVEM ADOLESCENTE Candidatos (as) Selecionados (as) - Monitor Instrutor para ministrar aulas de Instrumentos (fanfarra/música) as alunos do nosso município. 20 horas.

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	FRED BRUNO SERRÃO MENEZES	10	06	04	20

10. BOLSA FAMILIA - Candidatos Selecionados (as) – Motorista de veículo Leve 40 horas

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	JOSÉ MILTON DA SILVA	10	06	04	20

11. PROJOVEM ADOLESCENTE Candidato (as) Selecionado (as) - Coordenador/Monitor para aplicação de aulas de informática. 40 horas.

Ordem	Class	Candidatos	Requisitos			
			Escoridade	Cursos	Experiência	Pontos
01	01	DIEIME VANDERLEIA DE OLIVEIRA	10	04	04	18
02	02	ELZA PIMENTA DA COSTA	10	06	-	16
02	02	GISLENE OLIVEIRA SANTOS	10	02	-	12

Alvorada do Oeste – RO, 13 de Junho de 2011.

CLEISE DE MIRANDA CAVALCANTE
Presidente

MARIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Membro

VILMA PAULON RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3B54CE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

Pelo presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Cacoal n° 1340, nesta, inscrita no CNPJ sob n° 01.641.731/0001-60, doravante denominada simplesmente de DEVEDORA, representada neste ato pelo seu Vereador-presidente senhor **WILSON LENZ**,brasileiro, casado, da Cédula de Identidade nº. 493651 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 509.691.962-53, e o **INPREB – INSTITUTO DE**

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°06.117.440/0001-00, localizada na Rua Taguatinga, n°1315, Setor-03, nesta Cidade,doravante denominado simplesmente de CREDOR, neste ato representado por seu Diretor Executivo senhor **João Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n° 191.204.946-53, Portaria n°173/GP/PMB/2009, domiciliado no endereço supra, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei Municipal nº575/2011, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Instituto é CREDOR, junto a Câmara Municipal de Buritis da quantia R$139.948,69 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal e parte dos servidores, nos termos da ON-01/2007, de 23/01/07 e prevista no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 575/2011, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Buritis, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do INPREB – Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipal De Buritis de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Fica estabelecido entre as partes que o valor atualizado da dívida, referente a parte dos servidores do período de 2004 à 31 de dezembro de 2008, alcança a quantia de 63.605,97 (sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo a parte patronal no valor de R$76.342,72 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

MÊS/ANO	SERVIDOR	PATRONAL	SALDO PRINCIPAL +SELIC		PRINCIPAL + JUROS + SELIC	
			PESSOAL	PATRONAL	PESSOAL	PATRONAL
jan/04	438,28	438,28	1.070,67	1.071,67	1.663,70	1.664,70
fev/04	425,63	425,63	1.028,61	1.029,61	1.594,61	1.595,61
mar/04	442,81	442,81	1.056,20	1.056,20	1.634,83	1.634,83
abr/04	438,28	438,28	1.033,18	1.033,18	1.595,88	1.595,88
mai/04	438,28	438,28	1.020,64	1.020,64	1.573,43	1.573,43
jun/04	438,28	438,28	1.008,24	1.008,24	1.551,22	1.551,22
jul/04	529,77	529,77	1.202,53	1.202,53	1.847,11	1.847,11
ago/04	449,74	449,74	1.008,42	1.008,42	1.545,75	1.545,75
set/04	488,07	488,07	1.080,85	1.080,85	1.653,37	1.642,87
out/04	451,41	451,41	987,09	987,09	1.506,90	1.506,90
nov/04	438,28	738,28	947,14	1.595,45	1.442,49	2.429,87
dez/04	427,28	427,28	909,89	909,89	1.383,80	1.383,80
13º	427,28	427,28	909,89	909,89	1.383,80	1.383,80
jan/05	456,66	456,66	959,20	959,20	1.456,16	1.456,16
fev/05	500,59	500,59	1.038,84	1.038,84	1.573,26	1.573,26
mar/05	427,11	427,11	873,02	873,02	1.320,25	1.320,25
abr/05	446,89	446,89	900,11	900,11	1.358,99	1.358,99
mai/05	448,61	448,61	890,83	890,83	1.342,47	1.342,47
jun/05	448,61	537,93	876,93	1.051,52	1.319,66	1.582,40
jul/05	448,61	537,93	863,25	1.035,13	1.297,16	1.555,43
ago/05	448,61	537,93	849,78	1.018,97	1.274,95	1.528,79
set/05	448,61	537,93	837,19	1.003,87	1.253,71	1.503,32
out/05	448,61	537,93	825,55	989,92	1.233,50	1.479,10
nov/05	448,61	537,93	818,18	976,42	1.217,65	1.455,43
dez/05	448,61	537,93	801,93	961,60	1.193,00	1.430,54
13º	448,61	537,93	801,93	961,60	1.193,00	1.430,54
jan/06	384,16	460,64	677,47	812,34	1.005,24	1.205,36
fev/06	393,11	471,38	684,97	821,35	1.013,16	1.214,89
mar/06	393,11	471,38	675,78	810,33	996,83	1.195,30

abr/06	393,83	472,24	669,39	802,66	983,95	1.179,84
mai/06	393,83	472,24	661,30	792,96	968,84	1.161,73
jun/06	466,65	559,51	774,39	928,49	1.130,57	1.355,55
jul/06	394,49	473,03	647,06	775,89	941,27	1.128,68
ago/06	383,49	522,94	621,21	847,10	900,59	1.228,07
set/06	383,49	522,94	614,38	837,79	887,20	1.209,81
out/06	400,32	554,99	634,73	879,96	912,74	1.265,38
nov/06	397,45	541,92	619,09	850,54	888,44	1.217,79
dez/06	636,36	867,77	988,51	1.347,98	1.409,19	1.921,64
13º	400,32	545,89	621,85	847,98	886,49	1.208,86
jan/07	273,96	373,58	421,21	574,37	597,81	815,19
fev/07	284,45	387,89	433,56	591,22	612,29	834,95
mar/07	295,45	402,89	445,42	607,39	626,30	854,05
abr/07	295,45	402,89	441,45	601,99	617,62	842,22
mai/07	295,45	454,75	436,96	672,56	608,46	936,52
jun/07	231,00	361,59	338,42	529,73	468,89	733,96
jul/07	345,93	521,70	502,13	757,26	692,16	1.043,84
ago/07	301,47	476,76	433,29	685,23	594,27	939,81
set/07	230,99	360,65	329,20	513,99	449,04	701,09
out/07	230,99	360,65	326,31	509,47	442,67	691,15
nov/07	230,99	360,65	323,57	505,20	436,49	681,51
dez/07	230,99	360,65	320,86	500,97	430,38	671,96
13º	231,00	359,24	320,88	499,01	430,40	669,33
jan/08	285,99	441,15	393,60	607,15	520,89	809,87
fev/08	286,00	441,15	390,65	602,57	517,94	798,92
mar/08	286,00	441,15	387,21	597,27	510,41	787,30
abr/08	286,00	441,16	383,76	291,96	502,91	475,75
mai/08	286,00	441,16	380,26	586,56	495,40	764,16
jun/08	286,00	432,70	376,83	570,12	488,00	738,31
jul/08	286,00	434,11	368,92	565,94	476,15	728,71
ago/08	286,00	441,16	368,92	569,06	472,26	728,46
set/08	286,00	503,47	365,08	642,68	464,56	817,81
out/08	398,77	582,05	503,11	734,35	636,50	929,05
nov/08	271,91	465,48	339,42	581,06	426,78	730,61
dez/08	201,43		248,78	0,00	310,86	0,00
13º	286,00	487,83	353,22	602,49	441,37	752,84
TOTAIS	**24.332,96**	**30.390,02**	**43.423,24**	**52.429,66**	**63.605,97**	**76.342,72**

TOTAL - SERVIDOR + PATRONAL	**139.948,70**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O parcelamento, de acordo com o art. 32 da ON nº 01, de janeiro de 2007, no montante de R$ 63.605,97 (sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e sete centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.060,10(um mil e sessenta reais e dez centavos), conforme determina a Lei Municipal, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira. O parcelamento do valor de R$76.342,72 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$318,09 (trezentos e dezoito reais e nove centavos), conforme determina a Lei Municipal, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As primeiras parcelas, serão pagas em 23 maio de 2011 e as demais parcelas, no mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por centos) e correção pelo índice SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

PARÁGRAFO QUINTO - Os parcelamentos dessas dívidas, constante deste instrumento os definitivos e irretratáveis, ressalvados os privilégios assegurados ao INPREB para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica comprometido que a Câmara Municipal de Buritis informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;

b) o demonstrativo financeiro; e

c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Anuente

Nos termos da Lei autorizadora, o Poder Executivo do Município de Buritis, através do Prefeito Municipal, que ao final assina, integrará o Termo de Parcelamento de Débito com Cláusula de Confissão, na qualidade de anuente/interveniente, responsabilizando-se na forma da Lei pelos referidos débitos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Correção

O Montante foi atualizado pelo índice SELIC acrescido de juros de 12% (doze por centos) ao ano e as parcelas vincendas serão atualizadas pelo mesmo critério, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que, em havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas avençadas neste instrumento e, tal inadimplência, por parcela, persistindo por mais de 90 (noventa) dias, sem que haja o seu pagamento, caracterizará a inadimplência e implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento, nos termos da cláusula anterior, já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Buritis, Estado de Rondônia.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Buritis, 09 de maio de 2011.

WILSON LENZ
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Buritis

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
Inst. de Prev. Social dos serv. Pub. Munic. De Buritis

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeitura Municipal
Anuente/interveniente

Testemunhas:

CPF:
CPF:

Publicado por:
Fenando Bertuol Pietrobon
Código Identificador:4AA1FB14

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI N° 589/2011
Buritis/RO, 14 de junho de 2011.

"Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2011, alteração da alíquota patronal devida ao Instituto de previdência social dos Servidores Públicos Municipais de BURITIS - RO e dá outras providências".

ELSON DE SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A alíquota do Custo Normal de Equilíbrio do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipal, de competência da Prefeitura Municipal de Buritis – RO passa a vigorar sobre o percentual de 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento), conforme definido na reavaliação atuarial.

Art. 2º Para sanar o déficit demonstrado na Avaliação Atuarial de 2011, devem ser observadas as disposições do artigo 18 e 19 da Portaria nº 403/2008, com a seguinte redação:

Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.
§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.
§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.
Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.
§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos cujos valores sejam preestabelecidos.
§ 2º A definição de alíquota de contribuição suplementar ou aportes periódicos deverá estar fundamentada na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo para o cumprimento do plano de amortização.

Art. 2º A alíquota de contribuição especial do Município, suas autarquias e fundações serão pagas em 35 anos da seguinte forma:

Ano	Custo Especial
2011	0,50%
2012	1,05%
2013	1,61%
2014	2,16%
2015	2,71%
2016	3,27%
2017	3,82%
2018	4,37%
2019 a 2045	4,93%

Art. 3º Passa a vigorar como alíquota de custo normal de equilíbrio do Fundo de Previdência dos servidores o percentual de 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento) definidos na variação atuarial, somados com 0,50%, (meio por cento) para o saneamento do déficit demonstrado na avaliação atuarial de 2011, totalizando 14,89% (quatorze vírgula oitenta e nove por cento), para a parte patronal do exercício de 2011.
Art. 4º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado MARÇO/2011, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fenando Bertuol Pietrobon
Código Identificador:E0D06DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/06/2011	**Nº DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 16/06/2011	**V. UNITARIO**	R$	87,83
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$	87,83
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edison Batista Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Altino Inácio,** S/Nº. BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 16/06/2011, onde irá conduzir pacientes para consultas no hospital Santa Marcelina e revisão na Policlínica Oswaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,83 (Oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15/06/2011.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União – RO 15/06/2011
Autorizado em: 15/06/2011

OISON SOSSAI
Coordenador do Fundo
Municipal de Saúde

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3F59AF8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e a decisão judicial que suspendeu o concurso público 001/2011 por prazo indeterminado proferida na Ação Cautelar

sob nº0000338-48.2011.822.0018 em tramite na Vara Cível da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Leis Municipais nº. 329/2010 e nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por uma vez, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores das Secretarias Municipais, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do concurso, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do sistema municipal.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 36 (trinta e seis) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficarão vagos em detrimento da suspensão do Concurso Público 001/2011 por determinação judicial, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis, como o acesso a saúde, a educação, assistência social e Obras, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F. M.S

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Médico Clínico Geral	03	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 7.500,00	40h
1.1.2	Odontólogo	02	Nível Superior em Odontologia com registro no Conselho da Classe	R$ 2.500,00	40h
1.1.3	Enfermeiro	03	Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R$ 2.000,00	40h
1.1.4	Técnico em Enfermagem	06	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 621,60	40h
1.1.5	Agente Comunitário de Saúde	03	Ensino Fundamental Completo	R$ 510,00	40h
1.1.6	Agente Administrativo	01	Nível médio Completo	R$ 621,60	40h
1.1.7	Farmacêutico Bioquímico	01	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	R$ 2.000,00	40h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.8	Pedagogo classe C de Educação Infantil	05	Nível Superior Completo com formação em pedagogia com habilitação ou especialização em educação infantil	R$ 1.290.40	40h
1.1.9	Professor de Matemática	01	Nível Superior Completo Licenciatura em Matemática	R$ 1.290,40	40h
1.1.10	Professor de Letras/Português	01	Nível Superior Completo com Licenciatura em letras português	R$ 1.290,40	40h
1.1.11	Agente Administrativo	01	Nível Médio Completo	R$ 621,60	40h
1.1.12	Merendeira	01	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 510,00	40h
1.1.13	Motorista de Veículos Pesados	02	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 510,00	40h

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.14	Psicólogo	01	Nível superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe	R$ 1.250,00	20h
1.1.15	Assistente Social	01	Nível superior em Serviço Social ou Assistência Social e Registro no Conselho Competente	R$ 1.250,00	20h

SECRETARIA MUN. DE OBRAS DE SERVIÇOS PUBLICOS

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.16	Serviços Gerais	02	Nível Fundamental Incompleto	R$ 510,00	40h
1.1.17	Vigia	02	Nível Elementar	R$ 510,00	40h

1.2 - As Vagas de Agentes de Saúde deverão ser 01 (uma) para cada linha, descrita: Sendo: **01** (uma) vaga para a Kapa 06 – Assentamento Lauro; **01** (uma) vaga para a Linha 75 – Setor 15 Famílias e Assentamento Nova Esperança; e, **01** (uma) vaga para a Linha 24. Os Agentes de Saúde deverão atender as linhas adjacentes conforme a necessidade de cobertura do Programa de Agentes Comunitários de Saúde determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.
1.3 - A Vaga de Merendeira será para linha Kapa 24 no local denominado de Pé de Galinha (Escola Dom Pedro II).
1.4- Nas Vagas de Técnico em Enfermagem, uma (01) vaga deverá ser para Equipe Saúde da Família – ESF da Zona Rural, uma (01) vaga PSF zona Urbana e 04(Quatro), para o Centro de Saúde (HPP).
1.5 - Nas Vagas de Odontólogo (01) deverá ser para Equipe Saúde da Família – ESF/SAÚDE BUCAL da Zona Rural .
1.6 - Nas Vagas de Médico Clínico Geral (01) vaga deverá ser para Equipe Saúde da Família - ESF da Zona Rural e (01) ESF Urbana, e uma Centro de Saúde (HPP).
1.7 - Nas Vagas de Enfermeiro, uma (01) vaga deverá ser para Equipe Saúde da Família – ESF da Zona Rural, uma (01) vaga PSF zona Urbana e uma para o Centro de Saúde (HPP).
1.8 - As vagas para o cargo do item 1.1.1-1.1.2 -1.1.3-1.1.4 - 1.1.5 e 1.1.12, os locais de trabalho deverão ser selecionados no ato da inscrição.
1.9- Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente as Leis Nº 338/2010 e 329/2010.
1.10 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 347/2011 de 05/04/2011, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis, conforme indicação do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: de 15 de junho de 2011 a 28 de junho de 2011 (em dias úteis).

2.2. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO.

2.3. Horários: das 7 h às 13 h

3. DA VAGAS
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1 a 1.9 e serão preenchidas de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;
j) Comprovante de tempo de serviço na área afim escolhida.
k) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação, ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO.**
4.7. As inscrições poderão ser feita mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.14.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida a firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4 deste Edital.
6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – Data 29.06.2011

8.1 – Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições – Data 01.07.2011
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 338/2010, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo no item 1.1 do Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

11. DA PROVA
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
11.2. PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.
11.3. A nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.
11.4. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 15.06.2011 a 28.06.2011**, cujo local será no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO.
11.5. A Homologação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 05.07.2011.**
11.6. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.
11.7. Recurso da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 06.07.2011.
11.8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS - Data 08.07.2011.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
INTENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
12.2.1	Comprovação de escolaridade (nível fundamental incompleto)	05 pontos	05
12.2.2	Certificado ou Diploma de Nível Fundamental Completo	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Nível Médio Completo	15 pontos	15
12.2.4	Certificado ou Diploma de Curso Superior	15 pontos	45
12.2.5	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Lato Senso na área afim	05 pontos	10
12.2.6	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim	15 pontos	15
12.2.7	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim	25 pontos	25
12.2.8	Registro de Inscrição no Conselho Profissional – para o nível superior – Tempo de conclusão do nível médio – para cargo que exija nível médio	01 ponto para cada ano de registro ou de conclusão do nível médio – contados da data da expedição do respectivo documento.	05
12.2.9	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	05
12.2.10	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato	01 ponto	05
12.2.11	Cursos não curriculares na área afim	01 ponto	03

12.3 Aos cargos de nível superior não serão computados as pontuações previstas nos itens 12.2.1 ao item 12.2.3;

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos, devendo os candidatos de nível fundamental incompleta atingir a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos, os candidatos de nível fundamental completo atingir a pontuação mínima de 10 pontos, os candidatos de nível médio completo atingir a pontuação mínima de 15 pontos e, por fim, os candidatos de nível superior completo atingir a pontuação mínima de 15 pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.9
2º - Maior pontuação no item 12.2.8
3º - Ser mais idoso;
4º - Maior número de filhos.
5º - Ser casado.

14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO

15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 1 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. Valmir Lemes da Silva Santos.**

15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM www.arom.org.br e/ou em jornal de grande circulação, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.

15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.

15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 08.07.2011, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, pelo qual concorrera no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.

17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.

17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES

18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, nº 130, Centro, tel.: 3447-1051

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.

19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.

19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.
19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 033/GABINETE/2011, de 27 de maio de 2011.

Parecis, 07 de junho de 2011.

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº 033/GP/2011

VERA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro

MARIA NILVA CARDOSO CANDIDO
Membro

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando

necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a freqüência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.
ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviços de visitas domiciliar.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das
Famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

CARGO DE PROFESSOR: CIÊNCIAS, LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, **BIOLOGIA**, **FÍSICA, GEOGRAFIA**, **HISTÓRIA, INGLÊS**, **MATEMÁTICA**, **QUÍMICA**, **LETRAS/INGLÊS**
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a freqüência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu
Material organizado e atualizado. Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela SEMED. Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

CARGO: MERENDEIRA

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar as refeições para atender a demanda referente a alimentação da clientela dos projetos educacionais e /ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando sua segurança pessoal. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA DE ALTO ÔNIBUS

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, ter Carteira de Habilitação categoria D.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando quaisquer defeitos porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela Junta Médica e elaborar os respectivos pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servidores, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de servidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentam dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de

Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do menor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.
NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:279B8E38

CPL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 130, Parecis 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e a decisão judicial que suspendeu o concurso público 001/2011 por prazo indeterminado proferida na Ação Cautelar sob nº0000338-48.2011.822.0018 em tramite na Vara Cível da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, para atender aos usuários da Rede Pública de

Saúde, Educação, Assistência Social e Obras no Município de Parecis, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Leis Municipais nº. 329/2010 e nº. 338/2010 (PCCS) e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por uma vez, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores das Secretarias Municipais, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do concurso, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do sistema municipal.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 36 (trinta e seis) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cujo fim é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficarão vagos em detrimento da suspensão do Concurso Público 001/2011 por determinação judicial, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis, como o acesso a saúde, a educação, assistência social e Obras, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F. M.S

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Médico Clínico Geral	03	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 7.500,00	40h
1.1.2	Odontólogo	02	Nível Superior em Odontologia com registro no Conselho da Classe	R$ 2.500,00	40h
1.1.3	Enfermeiro	03	Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	R$ 2.000,00	40h
1.1.4	Técnico em Enfermagem	06	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 621,60	40h
1.1.5	Agente Comunitário de Saúde	03	Ensino Fundamental Completo	R$ 510,00	40h
1.1.6	Agente Administrativo	01	Nível médio Completo	R$ 621,60	40h
1.1.7	Farmacêutico Bioquímico	01	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	R$ 2.000,00	40h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.8	Pedagogo classe C de Educação Infantil	05	Nível Superior Completo com formação em pedagogia com habilitação ou especialização em educação infantil	R$ 1.290.40	40h
1.1.9	Professor de Matemática	01	Nível Superior Completo Licenciatura em Matemática	R$ 1.290,40	40h
1.1.10	Professor de Letras/Português	01	Nível Superior Completo com Licenciatura em letras português	R$ 1.290,40	40h
1.1.11	Agente Administrativo	01	Nível Médio Completo	R$ 621,60	40h
1.1.12	Merendeira	01	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 510,00	40h
1.1.13	Motorista de Veículos Pesados	02	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 510,00	40h

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.14	Psicólogo	01	Nível superior em Psicologia com registro no Conselho da Classe	R$ 1.250,00	20h
1.1.15	Assistente Social	01	Nível superior em Serviço Social ou Assistência Social e Registro no Conselho Competente	R$ 1.250,00	20h

SECRETARIA MUN. DE OBRAS DE SERVIÇOS PUBLICOS

Item	Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.16	Serviços Gerais	02	Nível Fundamental Incompleto	R$ 510,00	40h
1.1.17	Vigia	02	Nível Elementar	R$ 510,00	40h

1.2 - As Vagas de Agentes de Saúde deverão ser 01 (uma) para cada linha, descrita: Sendo: **01** (uma) vaga para a Kapa 06 – Assentamento Lauro; **01** (uma) vaga para a Linha 75 – Setor 15 Famílias e Assentamento Nova Esperança; e, **01** (uma) vaga para a Linha 24. Os Agentes de Saúde deverão atender as linhas adjacentes conforme a necessidade de cobertura do Programa de Agentes Comunitários de Saúde determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.3 - A Vaga de Merendeira será para linha Kapa 24 no local denominado de Pé de Galinha (Escola Dom Pedro II).

1.4- Nas Vagas de Técnico em Enfermagem, uma (01) vaga deverá ser para Equipe Saúde da Família – ESF da Zona Rural, uma (01) vaga PSF zona Urbana e 04(Quatro), para o Centro de Saúde (HPP).

1.5 - Nas Vagas de Odontólogo (01) deverá ser para Equipe Saúde da Família – ESF/SAÚDE BUCAL da Zona Rural .

1.6 - Nas Vagas de Médico Clínico Geral (01) vaga deverá ser para Equipe Saúde da Família - ESF da Zona Rural e (01) ESF Urbana, e uma Centro de Saúde (HPP).

1.7 - Nas Vagas de Enfermeiro, uma (01) vaga deverá ser para Equipe Saúde da Família – ESF da Zona Rural, uma (01) vaga PSF zona Urbana e uma para o Centro de Saúde (HPP).

1.8 - As vagas para o cargo do item 1.1.1-1.1.2 -1.1.3-1.1.4 - 1.1.5 e 1.1.12, os locais de trabalho deverão ser selecionados no ato da inscrição.

1.9- Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente as Leis Nº 338/2010 e 329/2010.

1.10 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 347/2011 de 05/04/2011, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis, conforme indicação do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: de 15 de junho de 2011 a 28 de junho de 2011 (em dias úteis).

2.2. Local de Inscrição: Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO.

2.3. Horários: das 7 h às 13 h

3. DA VAGAS
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1 a 1.9 e serão preenchidas de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, na área da saúde;
j) Comprovante de tempo de serviço na área afim escolhida.
k) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação, ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO.**
4.7. As inscrições poderão ser feita mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.14.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida a firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4 deste Edital.
6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – Data 29.06.2011
8.1 – Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições – Data 01.07.2011

8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 338/2010, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo no item 1.1 do Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

11. DA PROVA
11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.
11.2. PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.
11.3. A nota máxima a ser atribuída a avaliação do currículo será de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.
11.4. O período de entrega do *CURRÍCULO,* (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 15.06.2011 a 28.06.2011**, cujo local será no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO.
11.5. A Homologação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 05.07.2011.**
11.6. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.
11.7. Recurso da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 06.07.2011.
11.8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS - Data 08.07.2011.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS INTENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS			
Item	**Descrição**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
12.2.1	Comprovação de escolaridade (nível fundamental incompleto)	05 pontos	05
12.2.2	Certificado ou Diploma de Nível Fundamental Completo	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Nível Médio Completo	15 pontos	15
12.2.4	Certificado ou Diploma de Curso Superior	15 pontos	45
12.2.5	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Lato Senso na área afim	05 pontos	10
12.2.6	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim	15 pontos	15
12.2.7	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim	25 pontos	25
12.2.8	Registro de Inscrição no Conselho Profissional – para o nível superior – Tempo de conclusão do nível médio – para cargo que exija nível médio	01 ponto para cada ano de registro ou de conclusão do nível médio – contados da data da expedição do respectivo documento.	05
12.2.9	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	05
12.2.10	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área afim com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato	01 ponto	05
12.2.11	Cursos não curriculares na área afim	01 ponto	03

12.3 Aos cargos de nível superior não serão computados as pontuações previstas nos itens 12.2.1 ao item 12.2.3;

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos, devendo os candidatos de nível fundamental incompleta atingir a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos, os candidatos de nível fundamental completo atingir a pontuação mínima de 10 pontos, os candidatos de nível médio completo atingir a pontuação mínima de 15 pontos e, por fim, os candidatos de nível superior completo atingir a pontuação mínima de 15 pontos.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.9
2º - Maior pontuação no item 12.2.8
3º - Ser mais idoso;
4º - Maior número de filhos.
5º - Ser casado.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO

15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 1 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, s/nº, Centro de Parecis/RO**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. Valmir Lemes da Silva Santos.**

15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM www.arom.org.br e/ou em jornal de grande circulação, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.

15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.

15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 08.07.2011, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e Jornal de grande circulação e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, pelo qual concorrera no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.

17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.

17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES

18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, nº 130, Centro, tel.: 3447-1051

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.

19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação, no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.

19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.

19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 033/GABINETE/2011, de 27 de maio de 2011.

Parecis, 07 de junho de 2011.

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 033/GP/2011

VERA FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária

ELENA ILINIR LORENI BORELA
Membro

MARIA NILVA CARDOSO CANDIDO
Membro

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a freqüência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para

prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.
ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviços de visitas domiciliar.
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das
Famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

CARGO DE PROFESSOR: CIÊNCIAS, LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, **BIOLOGIA**, **FÍSICA, GEOGRAFIA**, **HISTÓRIA, INGLÊS**, **MATEMÁTICA**, **QUÍMICA**, **LETRAS/INGLÊS**
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a freqüência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu

Material organizado e atualizado. Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela SEMED. Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

CARGO: MERENDEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar as refeições para atender a demanda referente a alimentação da clientela dos projetos educacionais e /ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando sua segurança pessoal. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MOTORISTA DE ALTO ÔNIBUS
ATRIBUIÇÕES
Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, ter Carteira de Habilitação categoria D.
Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando quaisquer defeitos porventura existentes; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela Junta Médica e elaborar os respectivos pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servidores, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de servidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentam dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior

eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do menor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.

NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:47E607E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.692/2011 DE, 15 DE JUNHO DE 2.011

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.380/2007, DE 08/10/2007, ESTABELECENDO O PISO SALARIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008, ALTERA A TABELA DO ANEXO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Municipal nº.1.380/2007 que passa a ter a seguinte redação:

A N E X O I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R$)
1	PEB-I – 20 HORAS	594,00
2	PEB-II – 20 HORAS	683,00
3	PEB-III – 20 HORAS	786,00
4	PEB-I – 25 HORAS	743,00
5	PEB-II – 25 HORAS	854,00
6	PEB-III – 25 HORAS	982,00
7	PEB-I – 40 HORAS	1.188,00
8	PEB-II – 40 HORAS	1.366,00
9	PEB-III – 40 HORAS	1.572,00

Art. 2º Ficam revogados os incisos III, IV e V do artigo 38 da Lei Municipal nº. 1.380/2007, bem como os artigos 43, 44 e 45 da mesma lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2011 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Junho de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:CE4A8D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESS Nº: 431/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	431/2011
b) Licitação Nrº	35/2011
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIVRARIA PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAPA PAULO VI NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2011.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:167AD75D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 312/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2011
b) Licitação Nrº	48/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADAS, SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DEPARTAMENTO JURÍDICO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: GOTZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.472.138/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 13.465,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53A1638F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 312/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2011
b) Licitação Nrº	48/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADAS, SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DEPARTAMENTO JURÍDICO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: MOURA & BERGUERAND LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.632.642/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 6.264,00 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC263114

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 312/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2011
b) Licitação Nrº	48/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADAS, SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DEPARTAMENTO JURÍDICO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: NORTE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ/CPF: 05.842.393/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E3260658

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 312/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2011
b) Licitação Nrº	48/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADAS, SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DEPARTAMENTO JURÍDICO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA.
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:493C12CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 312/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	312/2011
b) Licitação Nrº	48/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADAS, SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DEPARTAMENTO JURÍDICO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: RR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMA
CNPJ/CPF: 08.267.103/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma/RO, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:107FC49D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 320/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	320/2011
b) Licitação Nrº	34/2011
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	15/06/2011
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINARIA NA PRAÇA MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MADEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.632.187/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 15 de junho de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7E90A604



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2011

PROCESSO Nº 177/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

OBJETO: **Registro de Preços Prestação de Serviços de Borracharia**.

DETENTORAS:

ARUCK A. DE ALMEIDA ME
OZEIAS GOMES –ME.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura do
Município de Cujubim, situada Avenida Condor n.º 2588, Centro, na cidade de Cujubim/RO, neste ato representado pela Presidente da GSRP, Senhora Jane Kely Machado Lima, e as empresas: **ARUCK A. DE ALMEIDA ME** situada à. Av. Cujubim, nº.1187, Setor 02, CNPJ07.803.492/0001-00 e **OZEIAS GOMES –ME** situada à. Av. Beija-Flor, nº.1906, Setor 04, CNPJ11.648.043/0001-02 neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal 077/2009- PMC, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
descrição do serviço requisitado e quantidade;
data limite e local para execução;
nome, cargo e matrícula do requisitante;
A GSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

3. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc... dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Administração Municipal;

4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, , procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando as Secretarias o direito de fiscalizar, e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Até o valor estipulado no Inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços.

5.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do apontamento.
5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Cujubim/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOM, Diário Oficial dos Municípios.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 078/2009- PMC, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2011 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

BÁRBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

JANE KELY MACHADO LIMA
Presidente do GSRP

EMPRESA DETENTORA:

ARUCK A. DE ALMEIDA ME

OZEIAS GOMES –ME.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2011/PMC
PROCESSO Nº 177/2011/PMC

ANEXO I

NOME: ARUCK A. DE ALMEIDA ME

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant. Estimada Anual	Vlr.Registrado.
18	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO VEÍCULO FURGÃO BAÚ FORD CARGO NBI 2004	SV	10	82,50
29	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHONETES JFQ 9385, JKH 5041, NCJ 5148, NBX 3054.	SV	40	29,90
38	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2.4 NCH 6578 E NED 3025	SV	12	76,50
39	SERVIÇOS C/ RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS VW/COMIL SVELTO U.LNR 2099, LNR 3469 E LNR 3480	SV	24	343,50
48	SERVIÇOS C/ RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS CAMINHÕES FORD 1317 'E' NDW 1278 8808, NCJ 1416 E VOLKSWAGEM 7 110 NCC 5214	SV	24	339,00
60	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO VEÍCULO MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120 H	SV	12	369,00
61	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUSDOS VEÍCULOS PÁ CARREGADEIRA CATTERPILAR 934G E VOLVO L 60 F	SV	20	379,00

62	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA 13.180 E NBT 7887, 13.180 NCT 2203 CARGO 2622 E NEE 7843	SV	30	134,00
63	SERVIÇOS C/ RECAPAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO MOTONIVELADORA CATTERPILLAR 120H	SV	6	884,00
64	SERVIÇOS C/ RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PÁ CARREGADEIRA CATTERPILAR 924G E VOLVO L 60 F	SV	8	970,00
65	SERVIÇOS C/ RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA 13.180 E NBT 7887, 13.180,NCT 2203 E CAMINHÕES CARGO PLACAS 2622 E 7843	SV	30	345,00
66	SERVIÇOS C/ CONSERTO DE PNEUS VEÍCULO FIAT UNO ECONOME PLACA NDF 6937	SV	20	7,00
75	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO VEÍCULO FIAT UNO ECONOM3 PLACA NDF 6937	SV	15	25,00
76	SERVIÇOS C/ RECAPAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO FIAT UNO ECONOME PLACA NDF 6937	SV	4	67,00

NOME: OZEIAS GOMES –ME.

1	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA	SV	45	7,60
2	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO VAN FIAT NCE 2213	SV	15	7,70
3	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 125 NDK 3720	SV	10	7,75
4	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO PICK UP FIAT STRADA 1.4 NCT 0037	SV	15	7,70
5	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO FURGÃO BAÚ FORD CARGO NBI 2004	SV	15	14,65
6	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS	SV	24	4,75
7	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DO VEÍCULO VAN FIAT NCE 2213	SV	8	4,65
8	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DO VEÍCULO MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 NDK 3720	SV	10	7,75
9	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DO VEÍCULO PICK UP STRADA 1.4 NCT 0037	SV	8	4,75
10	SERVIÇOS C/ TROCAS DE PNEUS DO VEÍCULO FURGÃO BAÚ FORD CARGO NBI 2004	SV	8	9,70
11	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS AMBULANCIAS SAVEIRO 1.6 PLACA NDV 4866, SAVEIRO 1.6 NCT 4965 E GM S-10	SV	30	4,75
12	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO VAN FIAT NCE 2213	SV	10	9,70
13	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 NDK 3720	SV	10	7,65
14	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO PICK UP STRADA 1.4 NCT 0037	SV	10	7,70
15	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO FURGÃO BAÚ FORD CARGO NBI 2004	SV	10	10,00
16	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS AMBULANCIAS SAVEIRO 1.6 NDV 4866, SAVEIRO 1.6 NCT 4965 AMBULANCIA GM S-10	SV	30	19,70
17	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO VEÍCULO VAN FIAT NCE 2213	SV	10	34,90
19	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULOS CAMINHONETE GM (CHEVROLET) S-10	SV	30	9,75
20	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 JKH 5041 E NCJ 5148	SV	60	9,65
21	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DOS PNEUS MOTOCICLETAS HONDA XLR 125 NBX 4035 E 4047	SV	80	7,65
22	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 125 JKH 7072, JKH 7152, JKH 9492, JKH 9502, JKH 9502, NCK 8633, NDK 3270, NDV 0368, CH 6807, CH7558, CH7502 E 7594	SV	480	7,65
23	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHONETE GM (CHEVROLET) S-10	SV	10	7,75
24	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 JKH 5041 E NCJ 5148.	SV	20	9,70
25	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE NBX 3054	SV	10	9,70
26	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS MOTOCICLETA HONDA XLR 125 NBX 4035, NBX4038, NBX 4047, NBX 4054 E NBX 4097	SV	20	7,50
27	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS MOTOCICLETAS YAMAHA XTZ 125 JKH 7072, JKH 7152, JKH 9492, LKH 9502, NCA 2707, NCK 8633, NDK 3270, NDV 0368, CH 6807, CH 7558, CH7502, CH 7594	SV	120	7,70
28	SERVIÇOS C/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO VEÍCULO PICK UP STRADA 1.4 NCT 0037	SV	10	37,40

30	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE A6 NB0 1297, VOLARE A 8 NCD E IVECO NEC 2741	SV	75	11,50
31	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS ONIBUS VW/COMIL SVELTO U LNR 2099,LNR 2105, LNR 3469, LNR 3480	SV	120	12,90
32	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 7 100 NBH 8383	SV	25	11,55
33	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2.4 NCH 6578 E NED 3025	SV	40	9,85
34	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS MICROÔNIBUS VOLARE A 6 NBO 1297, A 8 NCD 2327, E IVECO NEC 2741	SV	24	10,65
35	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS VW/COMIL SVELTO U SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS	SV	40	14,50
36	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 7-100 NBH 8383	SV	6	14,70
37	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2.4 NCH 6578 E NED 3025	SV	8	9,70
40	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÕES FORD CARGO 1317 'E' NDW 1278, NDW 8808, NCJ 1416, E VOLKSWAGEM 7-110 NCC 5214	SV	75	14,55
41	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA MF 86	SV	15	34,75
42	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO TRATOR AGRÍCOLA AGRALLE	SV	15	38,45
43	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS FIAT STRADA 1.4 E UNO MILLE	SV	30	7,65
44	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÕES FORD CARGO 1317 'E' NDW 1278, NDW 1278, NDW 8808, NCJ 1416 E VOLKSWAGEM 7-110 NCC 5214	SV	32	14,65
45	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA MF 86	SV	10	38,65
46	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS TRATOR AGRÍCOLA AGRALLE	SV	10	31,75
47	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS FIAT STRADA 1.4 E FIAT UNO MILLE	SV	8	7,70
49	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DE PNEUS DA MOTONIVELADORA	SV	60	36,90
50	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA CATTERPILAR 924G E VOLVO L 60L	SV	100	36,35
51	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA 13.180 E NBT 7887, 13.180 E NCT 2203 E CARGO 2622 E NEE 7843	SV	150	14,60
52	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS MOTOCICLETAS HONDA CG FAN 125	SV	24	7,65
53	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DO VEÍCULO MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120H	SV	12	14,55
54	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PÁ CARREGADEIRAS CATTERPILAR 924G E VOLVO L 60F	SV	16	14,65
55	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA 13180 E NBT 7887, 13180 E NCT 2203, CARGO 2622 E NEE 7843	SV	45	9,65
56	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120H	SV	12	38,50
57	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS PÁ CARREGADEIRA CATTEPILAR 924G E VOLVO L 60 F	SV	16	38,85
58	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA 13180 E NBT 7887, 13180 NCT 2203, NEE 7843	SV	30	14,35
59	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG FAN 125	SV	4	7,65
67	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO VAN VOLKSWAGEM KOMBI NDU 4770	SV	20	9,00
68	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG HONDA CG FAN NDD 6998	SV	20	7,00
69	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO FIAT UNO ECONOME	SV	8	7,00
70	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO VAN VOLKSWAGEM KOMBI NDU 4770	SV	8	8,85
71	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA CG FAN 125	SV	8	6,95
72	SERVIÇOS C/ CONSERTOS DE PNEUS DO VEÍCULO FIAT UNO ECONOME NDF 6937	SV	50	6,95
73	SERVIÇOS C/ TROCA DE PNEUS DO VEÍCULO UNO NDF 6937	SV	20	3,95
74	SERVIÇOS C/ MONTAGEM DE PNEUS DO VEÍCULO FIAT UNO ECONOME PLACA NDF 6937	SV	20	7,00

Cujubim-RO, 15 de Junho de 2.011.

BÁRBARA CAROLINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

JANE KELY MACHADO LIMA
Presidente do GSRP

EMPRESA DETENTORA:

ARUCK A. DE ALMEIDA ME

OZEIAS GOMES –ME.

Publicado por:
Alexandra da Silva
Código Identificador:18667179

